



# Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal

## PROTOCOLO GERAL

PP 3807  
No.: 3807/2020  
Data/Hora: 05/06/2020 - 13:39:00  
Solicitante: SECRETARIA DE EDUCACAO  
Assunto: AQUISICAO

Jel I



## Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

### IMPORTANTE SABER:

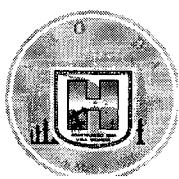
- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu \_\_\_\_\_

Subscricvi.

Erick Diogo Castro Marques  
Protocolo Geral  
Chefe de Setor



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia 05 de Junho de 2020.

D.S. 118/2020.

De Departamento de Suprimentos  
Ao Protocolo Geral  
Ref. Protocolo nº 11767/2020.

Requisitante: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Assunto: “Aquisição de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal”

Solicitamos de V.Sa., autuação de processo administrativo para “Aquisição de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas”, nos termos da RC. 1127/2020.

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

*Meire Cristina Barbosa*

*Departamento de Suprimentos*



**MUNICIPIO DE HORTOLANDIA**  
ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
Requisição

(Página: 1 / 1)

**Sistema CECAM**  
Data: 05/06/2020 09:04  
Sistema CECAM

000033

**Requisição de compras: 1127/2020    Processo Nº: 11767/2020    Ficha Nº: 462    Data: 29/05/2020**

**Órgão:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Unidade Orçamentária:** 23308    ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS

**Destinatário da Entrega:** COMPRAS E LICITAÇÕES

**Endereço:** ..

**Aplicação:** Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Justificativa:** Aquisição de Kit Gêneros para alimentação dos alunos durante a Pandemia de COVID 19.

**Dotação Orçamentária:**

**Previsão de Custo:** 0,00

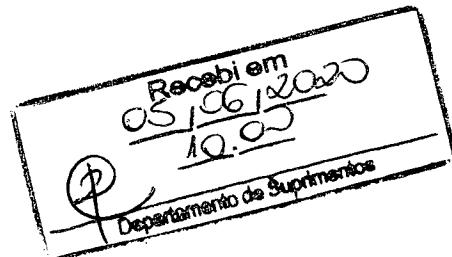
**Responsável:** patriciapratalli

**Saldo da Dotação :** 0,00

<b>Item Nº</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.Med.</b>	<b>Descrição</b>	
001	141.000,000	KIT	02.001.1124/KIT DE GENEROS COM O FORNECIMENTO PARCELADO	<b>3.3.90.30.99</b>

*Fagundes Freire*

*Sandra M. Fagundes Freire*  
Secretaria Municipal  
SMECT



Ho Planej. Orçam.

Segue para circulaç.

05/06/2020

Meire Cristina  
Departamento Suprimentos

Ao Suprimentos

Processar a solicitação.

Irene

DEPTO. PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO

05 / 06 / 2020



000004

# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## MEMORAL DESCRIPTIVO

### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

### 2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal Nº 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal Nº 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende as aulas no sistema municipal de ensino.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano à alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

### 3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

#### 3.1. Kit Gêneros Alimentícios

##### Ampla Concorrência

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO	EMBALAGEM
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais; Ingredientes: Açúcar, Cacau em pó, Aromatizante, Vitaminas e Minerais, Emulsificante (Lecitina de Soja). Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 kcal, Carboidratos 19g, Proteínas 0,75g, Gorduras totais 0g, Ferro 4,2mg, Sódio 3mg, Vitamina A 180 mcg, Vitamina C 13mg, Vitamina E 3mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B3 72mcg, Niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg.	Saco plástico atóxico contendo 200 gramas.
2	02	Pcte	Açúcar refinado: É a sacarose obtida de <i>Saccharum officinarum</i> , ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Devendo conter em sua informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
3	02	Pcte	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

			materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g, Calcio 16mg, potassio 48,72, fosforo 48mg, magnesio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg acido pantotenico 0,39mg e piridoxina 0,08mg.	
4	02	Pcte	Biscoito maizena, composto de, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromas; contém glúten. Deverá conter valor nutricional mínima na porção de 30g: Valor energético 128kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,8g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 95mg.	Embalagem filme plástico contendo 400 gramas
5	02	Pcte	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
6	02	Pcte	Fubá mimoso, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energetico 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g e Fibra alimentar 2,4g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
7	02	Pcte	Leite em pó integral instantâneo, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; carboidratos 10g; proteínas 7g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; cálcio 250mg; ferro 4,2mg; sódio 99mg; vitamina A 189mcg; vitamina c 14mg; vitamina d 1,5mcg; vitamina e 3,0mg; vitamina b1 0,36mg; vitamina b2 0,39mg; vitamina b6 0,39mg; vitamina b12 0,72mg; vitamina h 9mcg; vitamina k 20mcg; vitamina pp 4,8mg; vitamina b9 120mcg; pantotenoato de cálcio 1,5mg; cobre 270mcg; iodo 39mcg; zinco 2,1mg; manganês 0,69mg; magnésio 81mg; flúor 1,2mg; selênio 11mcg; fosforo 323mg; potássio 294,20mg. INGREDIENTES: Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, H, K, PP, B9, pantotenoato de cálcio e lecitina de soja. DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTARIO DA AGRICULTURA ( S.I.F.).	Embalagem pacotes aluminizados, contendo 400 gramas



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

000005  
0

8	02	Pcte	Macarrão formato espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 80g; Valor energético 258 kcal, Carboidratos 54g, Proteínas 6,5g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, Polpa de tomate, cebola, sal, amido modificado, óleo de soja, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 18 kcal, carboidratos 3,5g, proteínas 0,9g, Fibra alimentar 1,0g e Sódio 217mcg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
10	02	Frasco	Óleo comestível de soja, Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli-insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
11	01	Pcte	Sal refinado extra iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante INS-535. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 1g; Sódio 390mg e Iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.
12	02	Lata	Sardinha em lata: Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras. Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 144 kcal, Carboidratos 0g, Proteinias 11,9g, Gorduras totais 10,9g, Gorduras saturadas 2,5g, Gorduras trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,6g, Gorduras poli-insaturadas 4,6g, Ômega 3 1,5g, Fibra alimentar 0g e Sódio 250mg.	Embalagem lata: metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticamente fechado contendo 125 gramas.
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	

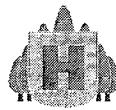
As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, devendo todos os produtos serem livres de gorduras trans.

J

01

## 4. EMBALAGEM E ROTULAGEM

4.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

4.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

4.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

4.4. Embalagens diferentes das citadas na proposta poderão ser apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Hortolândia.

4.5. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Ingredientes do produto;
- b. Informações nutricionais;
- c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d. Forma de utilização / Modo de preparo.
- e. Peso líquido

4.6. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a - Identificação do produto
- b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
- c - Data de embalagem
- d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

4.8. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

## 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, devidamente de acordo com as especificações disposta no anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rótulo e SIF do Item Leite em pó, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

5.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

5.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

5.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

## 6. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 /11/1991.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local Almoxarifado Central, sítio a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67 CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

7.2. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 dias para o vencimento deverá ser contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

7.3. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a detentora que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

7.4. Se durante a vigência da ata de registro de preços por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, documento justificando a solicitação, apresentando amostra do produto, que será analisada e autorizada pelo Departamento de Segurança Alimentar.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

## 9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

9.3 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de Órgão Público ou credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da detentora.

9.4. - Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto.

9.5 - A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo.

S

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão utilizadas a dotação orçamentárias sob codificação:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

gj



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

10.2. As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

## 11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço unitário por kit.

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata terá validade de 06 (**seis**) meses.

Hortolândia, 03 de junho de 2.020

  
**Alessandra dos Santos Barbosa Sarto**  
Diretora de Segurança Alimentar  
Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia

  
**Sandra Mara Fagundes Freire**  
Secretária da  
Secretaria Municipal de  
Educação, Ciência e Tecnologia

000007  
C

# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## ANEXO I MODELO DE ORÇAMENTO

<b>Empresa/Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Data do Orçamento:</b>
<b>Elaborado por:</b>

ITEM	QTDADE	UN	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado			
<b>TOTAL</b>				R\$		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>						
<b>Carimbo da Empresa</b>				<b>Assinatura do Responsável</b>		

**Zimbra****simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br****Cotação de preços**

**De :** AlessandraSarto  
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Qua, 03 de jun de 2020 10:15

1 anexo

**Assunto :** Cotação de preços**Para :** gilson@natnutre.com.br**Cc :** SimoneAntoniel  
<simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto  
Diretora  
Departamento de Segurança Alimentar  
Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia  
(19)38978400 / (19) 999766986  
Prefeitura Municipal de Hortolândia  
Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP*

---

 **MEMORIAL KIT GÊNEROS JUNHO 2020.doc**  
156 KB

---

**Zimbra****simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br****Cotação de preços**

**De :** AlessandraSarto  
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Qua, 03 de jun de 2020 10:17

1 anexo

**Assunto :** Cotação de preços**Para :** comercial ubras <comercial.ubras@gmail.com>**Cc :** SimoneAntoniel  
<simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto  
Diretora  
Departamento de Segurança Alimentar  
Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia  
(19)38978400 / (19) 999766986  
Prefeitura Municipal de Hortolândia  
Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP*

---

 **MEMORIAL KIT GÊNEROS JUNHO 2020.doc**  
156 KB

---

Zimbra

simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br

**RES: Cotação de preços**

**De :** Vendas -Golden Food  
<vendas@goldenfood.com.br>

Qua, 03 de jun de 2020 13:16

2 anexos

**Assunto :** RES: Cotação de preços

**Para :** 'AlessandraSarto'  
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

**Cc :** 'SimoneAntoniel'  
<simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br>

Alessandra, Boa Tarde!

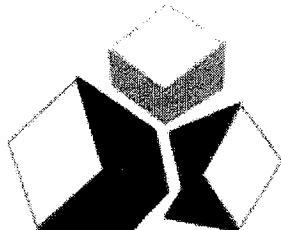
Conforme solicitado segue em anexo cotação da empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, para apreciação.

Favor acusar recebimento;

Desde já agradeço atenção e me coloco a disposição;

Atenciosamente,

Tiago Macedo  
Licitações  
(11)3908-6991 / 94010-9652



# Golden Food

**De:** AlessandraSarto [mailto:alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 3 de junho de 2020 10:16

**Para:** vendas

**Cc:** SimoneAntoniel

**Assunto:** Cotação de preços

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos

memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto*

*Diretora*

*Departamento de Segurança Alimentar*

*Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia*

*(19)38978400 / (19) 999766986*

*Prefeitura Municipal de Hortolândia*

*Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP*

---

 **COTAÇÃO KIT GENEROS.pdf**

97 KB

---

000012  
P



**Golden Food**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA/SP**

**SETOR DE LICITAÇÃO/COMPRAS**

**COTAÇÃO**

08.004.710/0001-00

GOLDEN FOOD - COMÉRCIO E  
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI

Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402  
Vila Leopoldina - CEP: 05305-011  
São Paulo-SP

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

**2. JUSTIFICATIVA**

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal Nº 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal Nº 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano à alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

Licitante: Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI
Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957- Bairro: Vila Leopoldina - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 05305-011
CNPJ: 08.004.710/0001-00 - Inscrição Estadual: 141.884.800.117 - Inscrição Municipal: 4.418.188-4
Fone: (11) 3908-6991 - Ramal 6952 - Fax: (11) 3908-6991 - E-mail: <a href="mailto:vendas@goldenfood.com.br">vendas@goldenfood.com.br</a>
Data do Orçamento: 03 de Junho de 2020.
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme solicitado.
Condições de pagamento: Conforme solicitado.
Demais condições: Conforme solicitado.

**3 – DESCRIÇÃO:**

Kit Gêneros Alimentícios:

**Golden Food – Comércio e Exportação de Alimentos EIRELI**  
**CNPJ 08.004.710/0001-00**



ITEM	QTD	UND	DESCRICAÇÃO	MARCAS	UNITARIO. R\$	TOTAL. R\$
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial	Italac	R\$ 6,79	R\$ 13,58
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial	Caravelas	R\$ 3,10	R\$ 6,20
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial	Tio João	R\$ 19,99	R\$ 39,98
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial	Triunfo	R\$ 4,94	R\$ 9,88
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial	A mineira	R\$ 8,98	R\$ 17,96
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial	Sinhá	R\$ 2,89	R\$ 5,78
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial	Danky	R\$ 11,99	R\$ 23,98
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial	Flor de Liz	R\$ 3,29	R\$ 6,58
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial	Val	R\$ 3,04	R\$ 6,08
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial	Liza	R\$ 4,45	R\$ 8,90
11	01	Pcte	Sal conforme memorial	Pluma	R\$ 2,09	R\$ 2,09
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial	Coqueiro	R\$ 3,48	R\$ 6,96
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	Frugis	R\$ 4,40	R\$ 4,40

Os produtos que vão compor as cestas básicas deverão obedecer às descrições mínimas abaixo relacionadas neste memorial, sendo ofertados produtos de primeira linha e de primeira qualidade; sob pena de desclassificação do proponente.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 152,37 (Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

**VALOR TOTAL PARA 141.000 Kit Gêneros:** R\$ 21.484.170,00 (Vinte e Um Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais).



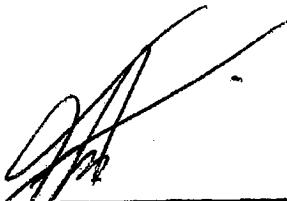
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme solicitação.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme solicitação.

**DEMAIS CONDIÇÃO:** Conforme solicitação.

SÃO PAULO, 03 DE JUNHO DE 2020.



**TIAGO MACEDO DA SILVA**  
RG: 33.231.105-3  
CPF: 327.012.628-01  
**REPRESENTANTE LEGAL**

08.004.710/0001-00  
GOLDEN FOOD - COMERCIO E  
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI  
Av. Imperatriz Leopoldina, 957 - Sala 2402  
Vila Leopoldina - CEP: 05305-011  
São Paulo-SP



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

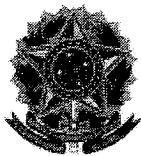
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.004.710/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL <b>GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>			
LOGRADOURO <b>AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA</b>		NÚMERO <b>957</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2402</b>
CEP <b>05.305-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA LEOPOLDINA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDERÉSCO ELETRÔNICO <b>VENDAS@GOLDENFOOD.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4420-3981</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020 às 10:54:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI**  
**CNPJ: 08.004.710/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:58 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **7636.9313.6AA5.4B0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.004.710

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25885532 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/06/2020 11:06:42 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.004.710/0001-00

**Razão Social:** GOLDEN FOOD COM E EXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI

**Endereço:** AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 957 SALA 2402 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05305-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032202170878765717

Informação obtida em 05/06/2020 11:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.004.710/0001-00

Certidão nº: 13119776/2020

Expedição: 05/06/2020, às 11:14:22

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.004.710/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000020



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

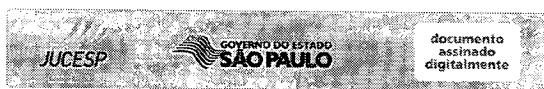
<b>EMPRESA</b>					
NIRE 35600152226	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/06/2013	INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2006	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL <b>GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI</b>					TIPO JURÍDICO <b>EIRELI</b>
J. 08.004.710/0001-00	ENDEREÇO AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA		NÚMERO 957	COMPLEMENTO SALA 2402	
BAIRRO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05305-011	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 3.000.000,00

<b>OBJETO SOCIAL</b>					
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL					
COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS					
COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS					
COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS					
COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

<b>TITULAR E ADMINISTRADOR</b>					
NOME <b>LUCIANO AURELIO CONSTANTINO</b>					
ENDEREÇO A SELBACH		NÚMERO 95	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA BOACAVA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05170-200	RG 28631373	
CPF 270.661.998-80	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 3.000.000,00	

<b>ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO</b>					
DATA 14/11/2019	NUMERO 560.122/19-6				
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS., DATADA DE: 01/10/2019.					
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.					

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600152226 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020
---



Certidão Simplificada emitida para PATRICIA DA SILVA GOMES : 27667614890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 134715776, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 11:19:33.

**Zimbra****simoneantoni@hortolandia.sp.gov.br****Re: Cotação de preços**

**De :** ALDO - CESTAS BASICA  
<aldocestasbasica@gmail.com>

Qua, 03 de jun de 2020 18:40

1 anexo

**Assunto :** Re: Cotação de preços

**Para :** AlessandraSarto  
<alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

**Cc :** SimoneAntoni  
<simoneantoni@hortolandia.sp.gov.br>

Boa noite,

Conforme solicitado, segue anexo cotação.

Att,

Reginaldo

Em qua, 3 de jun de 2020 10:16, AlessandraSarto  
<[alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br](mailto:alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br)> escreveu:

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto*

*Diretora*

*Departamento de Segurança Alimentar*

*Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia*

*(19)38978400 / (19) 999766986*

*Prefeitura Municipal de Hortolândia*

*Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP*

 Doc Jun 03 2020.pdf

940 KB



**Patrício**

**ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

000022

A

Prefeitura de Municipal de Hortolândia

**A/C: COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Razão Social:** ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

**Endereço:** R: FRANCISCO DUARTE, Nº 207, VILA GUILHERME, SÃO PAULO - SP

**CNPJ:** 15.618.695/0001-47

**Telefone:** (11) 2905-4329

**E-mail:** aldocestasbasica@gmail.com

**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

ITEM	QTD ADE	UN	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial	TODDY	R\$ 6,89	R\$ 13,78
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial	GUARANI	R\$ 3,20	R\$ 6,40
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial	PRATO FINO	R\$ 20,89	R\$ 41,78
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial	VITARELLA	R\$ 4,95	R\$ 9,90
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial	CAMIL	R\$ 9,70	R\$ 19,40
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial	YOKI	R\$ 2,97	R\$ 5,94
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial	ITALAC	R\$ 12,84	R\$ 25,68
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial	ADRIA	R\$ 3,22	R\$ 6,44
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial	QUERO	R\$ 3,15	R\$ 6,30
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial	LIZA	R\$ 4,36	R\$ 8,72
11	01	Pcte	Sal conforme memorial	NOBRE	R\$ 2,09	R\$ 2,09
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial	GOMES DA COSTA	R\$ 3,40	R\$ 6,80
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado		R\$ 4,80	R\$ 4,80



Patrício

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.618.695/0001-47 I.E. Nº: 145.322.531.117 CCM Nº: 4.536.330-7

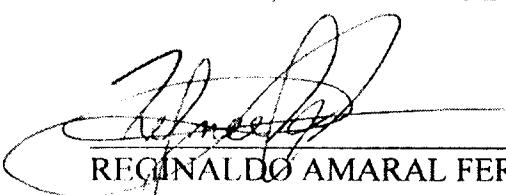
TOTAL	R\$ 158,03
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 22.282.230,00

Valor Unitário: R\$ 158,03 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos).

Valor Total: R\$ 22.282.230,00 (Vinte e Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais).

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
- LOCAL DE ENTREGA: Conforme Descritivo.
- PRAZO DE ENTREGA: Conforme Descritivo.

SÃO PAULO, 03 DE JUNHO DE 2020.



REGINALDO AMARAL FERNANDES  
RG: 34.015.139-0  
CPF: 220.939.638-76  
SÓCIO

15.618.695/0001-47  
ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua: Francisco Duarte, 211  
Vila Guilherme  
São Paulo - SP  
CEP: 02054-060



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.618.695/0001-47 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/05/2012
NOME EMPRESARIAL <b>ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO DUARTE</b>	NÚMERO <b>207</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>02.054-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GUILHERME</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dcdoriaeassociados@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(11) 2949-1371/ (11) 2209-4651</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020 às 10:55:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 15.618.695/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:34 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **C2FB.99E6.C507.1871**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.618.695

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25885537	Folha 1 de 1		
Data e hora da emissão	05/06/2020 11:07:23	(hora de Brasília)		
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.			
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.				
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.				
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <a href="http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a>				

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.618.695/0001-47

**Razão Social:** ALDO WANDERLEY DE OLIVEIRA PATRICIO ME

**Endereço:** R FRANCISCO DUARTE 207 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP / 02054-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031705355567256315

Informação obtida em 05/06/2020 11:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.618.695/0001-47

Certidão nº: 13119878/2020

Expedição: 05/06/2020, às 11:15:11

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.618.695/0001-47**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000028  
**JUCESP**  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

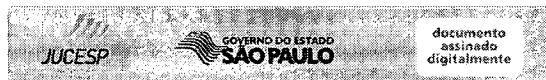
EMPRESA					
NIRE 35602783568	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 04/06/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2012	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI					TIPO JURÍDICO EIRELI
J. 15.618.695/0001-47	ENDEREÇO RUA FRANCISCO DUARTE			NÚMERO 207	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02054-060	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 250.000,00

OBJETO SOCIAL					
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL					
COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS					
COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL					
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME REGINALDO AMARAL FERNANDES					
ENDERECO A AUGUSTO CALHEIRO			NÚMERO 364	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD. SONIA MARIA	MUNICÍPIO MAUÁ	UF SP	CEP 09380-290	RG 340151390	
CPF 220.939.638-76	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	250.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO									
DATA 07/06/2019	NÚMERO 291.875/19-1								
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALDO WANDERLEY DE OLIVEIRA PATRICIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 703.139.118-00, RG/RNE: 50360401 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO DUARTE, 207, VILA GUILHERME, SAO PAULO - SP, CEP 02054-060, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.									
NOMEADO REGINALDO AMARAL FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 220.939.638-76, RG/RNE: 340151390 - MG, RESIDENTE À RUA AUGUSTO CALHEIRO, 364, JD. SONIA MARIA, MAUÁ - SP, CEP 09380-290, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.									
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.									

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602783568  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020



Certidão Simplificada emitida para PATRICIA DA SILVA GOMES : 27667614890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 134715886, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 11:20:34.

**Zimbra****simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br****Fwd: Cotação de preços**

**De :** AlessandraSarto  
 <alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>

Qui, 04 de jun de 2020 14:51



1 anexo

**Assunto :** Fwd: Cotação de preços

**Para :** SimoneAntoniel  
 <simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde!  
 Segue cotação.  
 Grata!

*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto  
 Diretora  
 Departamento de Segurança Alimentar  
 Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia  
 (19)38978400 / (19) 999766986  
 Prefeitura Municipal de Hortolândia  
 Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP*

**De:** "jade az" <jade.az@hotmail.com>**Para:** "AlessandraSarto" <alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 4 de junho de 2020 14:50:16**Assunto:** RE: Cotação de preços

Boa Tarde!!!

Segue anexo cotação de preços.

Obrigado

**Att,****JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI**

CNPJ: 10.670.182/0001-61

Rua Conselheiro Ribas, 111- Vila Anastácio / São Paulo - SP.

CEP: 05093-060

Fone/Fax: (11) 4564-9016 / 4564-7391

Email: [jade.az@hotmail.com](mailto:jade.az@hotmail.com) / [jadeaz@uol.com.br](mailto:jadeaz@uol.com.br)**De:** AlessandraSarto <alessandrasarto@hortolandia.sp.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 3 de junho de 2020 11:14**Para:** jade.az@hotmail.com <jade.az@hotmail.com>**Cc:** SimoneAntoniel <simoneantoniel@hortolandia.sp.gov.br>**Assunto:** Cotação de preços

Bom dia!

Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID -19 e da necessidade de aquisição de kits de gêneros alimentícios para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino no período de suspensão de aulas, encaminhamos memorial descritivo para realização de cotação a fim de realização de ata de registro de preços.

Solicitamos o preenchimento do Anexo I, em papel timbrado da empresa, com a devida descrição de preço unitário e total por kit e assinatura, para devolução digitalizada até amanhã (04/06) às 10:00 horas.

Aguardo retorno.

Grata.

*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto*

*Diretora*

*Departamento de Segurança Alimentar*

*Secretaria de Educação Ciéncia e Tecnologia*

*(19)38978400 / (19) 999766986*

*Prefeitura Municipal de Hortolândia*

*Rua Euclides Pires de Assis 205 - Remando Campineiro - Hortolândia - SP*

---

 **COTAÇÃO HORTOLANDIA CESTAS ALUNOS 2020.pdf**

457 KB



000031

A Prefeitura Municipal de Hortolândia

### ORÇAMENTO

**Empresa/Razão Social: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 10.670.182/0001-61**

**Endereço: Rua Salvador Sancho, 75 - Setor C - Vila Homero - São Paulo - SP**

**Telefone: (11) 4564-9016**

**E-mail: jade.az@hotmail.com**

**Data do Orçamento: 04/06/2020**

**Elaborado por: Reginaldo Rozendo da Silva**

ITEM	QTD ADE	UN	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial	Nescau	R\$ 6,89	R\$ 13,78
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial	União	R\$ 3,05	R\$ 6,10
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial	Broto Legal	R\$ 19,97	R\$ 39,94
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial	Marilan	R\$ 4,97	R\$ 9,94
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial	Camil	R\$ 9,24	R\$ 18,48
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial	Xodomilho	R\$ 2,93	R\$ 5,86
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial	Danky	R\$ 12,97	R\$ 25,94
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial	Dona Benta	R\$ 3,14	R\$ 6,28
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial	Salsareti	R\$ 3,17	R\$ 6,34
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial	Concordia	R\$ 4,38	R\$ 8,76
11	01	Pcte	Sal conforme memorial	Cisne	R\$ 2,10	R\$ 2,10
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial	Coqueiro	R\$ 3,46	R\$ 6,92
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	Jade	R\$ 4,30	R\$ 4,30
<b>V. Unitário R\$:</b>						<b>R\$ 154,74</b>

**NOVO ENDEREÇO**  
R SALVADOR SANCHO, 75 - SETOR C

RUA CONSELHEIRO RIBAS, 111 - VILA ANASTACIO - SÃO PAULO / SP - CEP: 05093-060

CNPJ: 10.670.182/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148.516.090.115

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.890.989-9

TEL: (11) 4564-9016 | (11) 3641-7600

JADEAZ@GMAIL.COM.BR

000032



V. Total da proposta: **21.818.340,00 (VINTE E UM MILHÕES E OITOCENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

Validade da proposta: de acordo com descritivo.

São Paulo, 04 de Junho de 2020.

**REGINALDO ROZENDO DA SILVA  
PROCURADOR  
RG N° 22.153.103-8**

**10.670.182/0001-61**

JADE AZ COMERCIAL DE  
ALIMENTOS - EIRELI EPP

Rua Salvador Sancho, 75 - Setor C  
Vila Homero - CEP 05.184-400

**SÃO PAULO - SP**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.670.182/0001-61 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/02/2009
NOME EMPRESARIAL <b>JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JADE AZ</b>		<b>PORTE DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R SALVADOR SANCHO</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR C</b>
CEP <b>05.184-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA HOMERO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b> UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>JADEAZ@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4564-9016</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>*TIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **10:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI**  
**CNPJ: 10.670.182/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:29:38 do dia 19/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2020.

Código de controle da certidão: **01F4.746B.EEE7.B8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.670.182

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25885555	Folha 1 de 1		
Data e hora da emissão	05/06/2020 11:08:49	(hora de Brasília)		
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.			
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.				
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.				
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio				
<a href="http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a>				

Voltar	Imprimir
--------	----------



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.670.182/0001-61

**Razão Social:** JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

**Endereço:** R CONSELHEIRO RIBAS 111 / VILA ANASTACIO / SAO PAULO / SP / 05093-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031503353631488272

Informação obtida em 05/06/2020 11:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.670.182/0001-61

Certidão nº: 13119973/2020

Expedição: 05/06/2020, às 11:15:48

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.670.182/0001-61**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35600284131	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 09/05/2013	INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/02/2009	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI					TIPO JURÍDICO GRUPO (E.P.P.)
J. 10.670.182/0001-61	ENDERECO RUA SALVADOR SANCHO			NÚMERO 75	COMPLEMENTO SETOR C
BAIRRO VILA HOMERO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05184-400	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.500.000,00

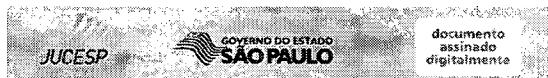
OBJETO SOCIAL					
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL					
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO					
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO					
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA					
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

NA SITUAÇÃO DE TITULAR					
NOME JULIANA MACIEL ASSUNCAO					
ENDERECO RUA FORTUNATO FERRAZ			NÚMERO 320	COMPLEMENTO APTO 72 - BLO	
BAIRRO VILA ANASTACIO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05093-000	RG 300014363	
CPF 289.718.548-12	CARGO NA SITUAÇÃO DE TITULAR			QUANTIDADE COTAS 800.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					
DATA 10/12/2019	NÚMERO 868.542/19-2	JC - Nº 1211938/19 DE 06/12/2019.. PROCESSO N. 10880.722511/2018-17. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELA DELEGACIA DA RECEITA BRASIL EM SAO PAULO /SP, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA REQUISICAO 19.00.02.33.34, CONTENDO A RELACAO DE BENS E DIREITOS ARROLADOS, PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A AVERBACAO OU REGISTRO DE ARROLAMENTO DE 800.000 QUOTAS DESTA EMPRESA, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00, REFERENTE A CONTRIBUINTE: SRA. JULIANA MACIEL ASSUNCAO, CPF: 289.718.548-12. ESCLARECENDO-SE QUE A OCORRENCIA DE ALIENACAO, TRANSFERENCIA OU ONERACAO DE QUALQUER DOS BENS E DIREITOS RELACIONADOS DEVERA SER COMUNICADA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PRAZO DE 48 HORAS. ARQUIVE-SE, ANOTANDO-SE, MANTENDO-SE A EXPRESSAO "ANOTACAO ADMINISTRATIVA" NA FOLHA			
Documento Gratuito Proibida a Comercialização					

DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, NOS TERMOS DO ART. 5., II, "G", DA PORTARIA JUCESP N. 01/2018.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600284131  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/06/2020



Certidão Simplificada emitida para PATRICIA DA SILVA GOMES : 27667614890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 134715605, sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 11:18:08.



**MUNICIPIO DE HORTOLANDIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Mapa Demonstrativo de Cotação**

(Página: 1 / 1)

**Sistema CECAM**

Data: 05/06/2020 09:22

Sistema CECAM

**Cotação nº: 233/2020****Requisição: 1127/2020****Item:** 001 **Qtde.:** 141.000,00**U.M.:** KIT**Produto:** 02.001.1124 - KIT DE GENEROS COM O FORNECIMENTO PARCELADO**Fornecedores**

GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

<b>Marca</b>	<b>VL.Unitário</b>	<b>Desconto</b>	<b>Imposto</b>	<b>VL.Total</b>
	<b>152,3700</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.484.170,00</b>
	154,7400	0,00	0,00	21.818.340,00
	158,0300	0,00	0,00	22.282.230,00
<b>Preço Médio:</b>			<b>155,05</b>	<b>21.862.050,00</b>

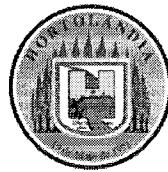
**Total Menor Preço:** **21.484.170,00****Média Total:** **21.862.050,00**

<b>Fornecedores Participantes</b>	<b>Email</b>	<b>Telefone</b>	<b>Valor Total</b>
<b>7449 - ALDO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI</b>		(011) 2949-1371	22.282.230,00
<b>CPF/CNPJ :</b> 15.618.695/0001-47			
<b>8705 - GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI</b>		-	21.484.170,00
<b>CPF/CNPJ :</b> 08.004.710/0001-00			
<b>9685 - JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI</b>		(011) 3685-0315	21.818.340,00
<b>CPF/CNPJ :</b> 10.670.182/0001-61			

**Total de Participantes: 3****HORTOLANDIA, 29 de Maio de 2020**

*Patrícia R. Matalli*  
 Chefe de Setor  
 Execução Orçamentária - SMECT

680000.



HO  
f

PMH nº 3807/2020

À

**Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal**  
**Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 05 de junho de 2020.

**Marlene Barista do Nascimento**  
**Departamento de Suprimentos – Diretora**



000041

PMH nº 3807/2020

Ao  
Departamento de Suprimentos  
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Considerando a urgência na aquisição dos kits de gêneros, conforme especificado pela secretaria requisitante;

Considerando a necessidade de celeridade na conclusão dos procedimentos;

Considerando que o Departamento de Suprimentos vem enfrentando dificuldades com o sistema de pregões eletrônicos (BBMNET), pois a instabilidade do sistema não permite a conclusão rápida dos pregões eletrônicos;

Considerando que os registros dos pregões eletrônicos realizados por esse Departamento trazem dados de processos longos e morosos em decorrência do sistema atualmente utilizado, ressaltando, inclusive, que já estão sendo tomadas providências para a substituição deste;

Considerando o previsto no § 4º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que autoriza a realização de pregão presencial em casos de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração;

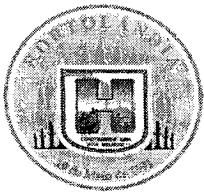
Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Presencial para Registro de Preços, com fulcro no artigo 4º-G, da Lei 13.979/2020.

Designo, como Pregoeira, a Simone Cristina Antoniel.

Segue para elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer.

Hortolândia, 05 de junho de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020  
EDITAL N° XX/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2020, às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP**

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, ~~XXXXXXXXXXXXXX~~, nomeada nos termos da Portaria n° ~~XXXX/XXXX~~, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal n° 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços** objetivando a aquisição de “kit de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino”, conforme especificações contidas no ANEXO I – **Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

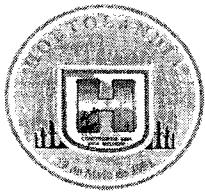
**1 – DO OBJETO**

**Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.**

**1.1.** Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis)

000043  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste Edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

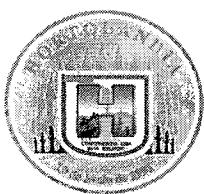
**3.2.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**3.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

### **4 – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000044  
M

Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**4.2.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

## **5 – DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

**6.2.** A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**6.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

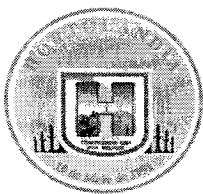
**6.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos



os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

**b)** Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES** certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

**7.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Município de Hortolândia – SP

Processo n° XXXX/2020

Pregão n° XX/2020

Empresa:.....

### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP

Processo n° XXXX/2020

Pregão n° XX/2020

Empresa:.....

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2.** O **Envelope n° 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**b)** O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item (kit de gêneros), expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;



**c)** O valor total do item (kit de gêneros), expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

**d)** A marca de cada produto que compõe o item (kit de gêneros).

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

**8.2.2.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

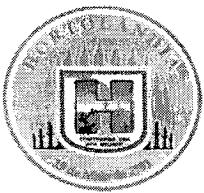
**8.2.4.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá** conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;



**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

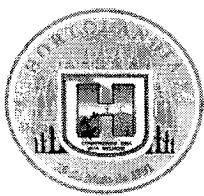
**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**8.3.3.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.3.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**8.3.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-**



**financeira** é a seguinte:

**8.3.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.3.4.2.** De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

**8.3.4.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ( registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.3.4.2.1.1.** em se tratando de sociedade constituída há menos de **12 (doze) meses, no exercício social em curso**, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a)** demonstração de resultados;
- b)** demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c)** demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
- d)** demonstração das origens e aplicações de recursos.

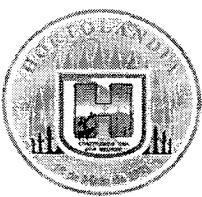
**8.3.4.2.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

**Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- ≥ 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo



**Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

IS = ----- ≥ 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:**

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

IE = ----- ≤ 0,5

Ativo Total

**8.3.5. Outros Documentos:**

Todas as licitantes deverão apresentar:

**8.3.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

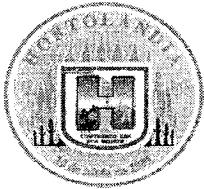
**8.3.5.3.** Licença de Funcionamento Expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, de onde a empresa estiver instalada.

**8.3.6. A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:**

**8.3.6.1.** Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação, ou de objeto similar.

**8.3.6.1.1.** O atestado que se refere o subitem 8.3.6.1 emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo, sob pena de desclassificação:

- a)** Identificação da pessoa jurídica eminent;
- b)** Nome e cargo do representante legal signatário;
- c)** Endereço completo do eminent;
- d)** Período de vigência do contrato; e



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

e) Objeto contratual, quantitativos executados.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

**9.1.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

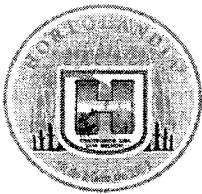
**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**9.9.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

## **10 – DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

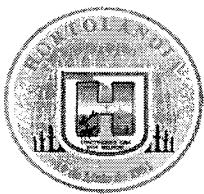
**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000053  
~

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referência anexo I.

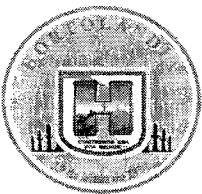
**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GÊNEROS)** e o superior a este em até 10% (dez por cento).

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a



partir do representante da Licitante com proposta de **menor preço unitário (kit gêneros)**, em ordem **crescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

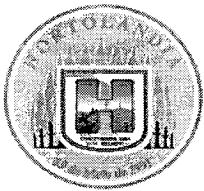
**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado



000055  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1.

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.12.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

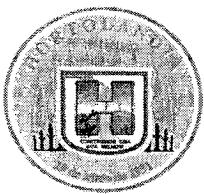
**10.13.** Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será



000056

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

~

concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.19.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

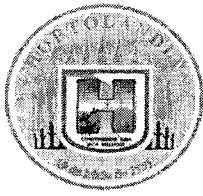
**10.20.** Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

**10.21.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.22.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

**10.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no **primeiro dia útil** seguinte à sessão do pregão, a **PROPOSTA READEQUADA** com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**10.24.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.



## **11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**11.1.** A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, de acordo com as especificações disposta no Anexo I, juntamente com as fichas tecnicas assinadas pelos responsavel técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartorio competente de todos os itens alimenticios, inclusive laudo bromatologico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do item **Leite em pó**, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

**11.2.** As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

**11.3.** Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

**11.4.** As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** Os produtos que compõem o kit de gêneros serão avaliados da seguinte forma:

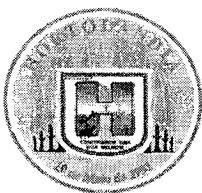
- a)** Embalagem e apresentação;
- b)** Rotulagem;
- c)** Característica organolépticas e nutricionais;
- d)** Tipo;

### **11.5.1. Validade do produto:**

**11.5.1.1.** As amostras serão analisadas por uma comissão designada pelo Sr (a). Secretário (a) de Educação, Ciencia e Tecnologia, que no caso de reprovação emitirá parecer fundamentado com justificativa da reprovação.

**11.5.1.2.** Em caso de reprovação das amostras, a proponente será desclassificada, sendo convocadas as proponentes subsequentes.

## **12 – DO JULGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**12.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GENEROS)**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES**

**13.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**13.2.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**13.3.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**13.4.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),  
 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),  
 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001),  
 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),  
 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),  
 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

**13.5.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **14 – DOS PAGAMENTOS**

**14.1.** A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000059  
~

Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão municipal requisitante.

**14.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido    **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6/100)}{365}}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

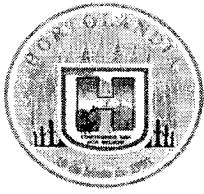
**15.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.

**15.2.** Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**15.4.** Os preços registrados serão irreajustáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

**15.5.** É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.



## 16 – DA ENTREGA

**16.1.** Durante a vigência do contrato as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Almoxarifado Central, sítio a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67, CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

**16.2.** A periodicidade das entregas será de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia.

**16.3.** A data de validade **mínima** dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) dias para seu vencimento, sendo contada a partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

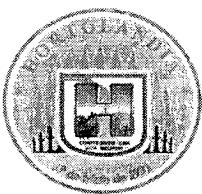
**16.4.** No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega.

**16.5.** Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Administração desta Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia.

## 17 – DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

**17.2.** A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao



previsto neste Edital.

## **18 – DAS PENALIDADES**

**18.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

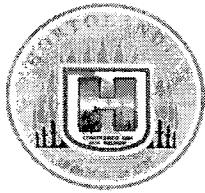
## **19 - DA RESCISÃO DA ATA:**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**19.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" **do subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**20.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**20.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

**20.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**20.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**20.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

**20.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

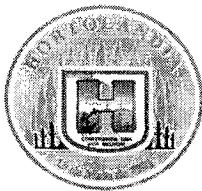
## 21 – DOS ANEXOS

**21.1.** Constituem Anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**

**ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

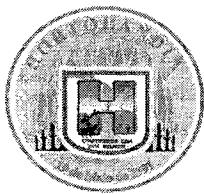
**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VIII - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000064  
~

## **ANEXO I**

### **MEMORAL DESCRIPTIVO**

#### **1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

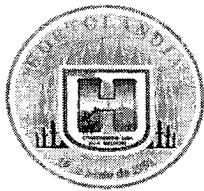
A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal N° 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal N° 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano à alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

#### **3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

##### **3.1. Kit Gêneros Alimentícios**

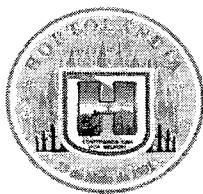


# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000065

~

ITEM	QTDE	UN	DESCRICAÇÃO	EMBALAGEM
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais; Ingredientes: Açúcar, Cacau em pó, Aromatizante, Vitaminas e Minerais, Emulsificante (Lecitina de Soja). Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 kcal, Carboidratos 19g, Proteínas 0,75g, Gorduras totais 0g, Ferro 4,2mg, Sódio 3mg, Vitamina A 180 mcg, Vitamina C 13mg, Vitamina E 3mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina B6, 0,39mg, Vitamina B3 72mcg, Niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg.	Saco plástico atóxico contendo 200 gramas.
2	02	Pcte	Açúcar refinado: É a sacarose obtida de Saccoharum officinarum, ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Devendo conter em sua informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
3	02	Pcte	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento - do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g, Calcio 16mg, potassio 48,72, fosforo 48mg, magnesio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg acido pantotenico 0,39mg e piridoxina 0,08mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
4	02	Pcte	Biscoito maizena, composto de, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromas; contém glúten. Deverá conter valor nutricional mínima na porção de 30g: Valor energético 128kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,8g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 95mg.	Embalagem filme plástico contendo 400 gramas
5	02	Pcte	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
6	02	Pcte	Fubá mimoso, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energetico 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g e Fibra alimentar 2,4g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.

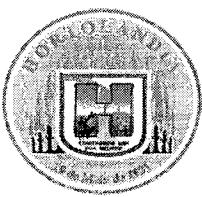


# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000066

~

7	02	Pcte	<p>Leite em pó integral instantâneo, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; carboidratos 10g; proteínas 7g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; cálcio 250mg; ferro 4,2mg; sódio 99mg; vitamina A 189mcg; vitamina c 14mg; vitamina d 1,5mcg; vitamina e 3,0mg; vitamina b1 0,36mg; vitamina b2 0,39mg; vitamina b6 0,39mg; vitamina b12 0,72mg; vitamina h 9mcg; vitamina k 20mcg; vitamina pp 4,8mg; vitamina b9 120mcg; pantotenato de cálcio 1,5mg; cobre 270mcg; iodo 39mcg; zinco 2,1mg; manganês 0,69mg; magnésio 81mg; flúor 1,2mg; selénio 11mcg; fosforo 323mg; potássio 294,20mg.</p> <p><b>INGREDIENTES:</b> Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selénio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, H, K, PP, B9, pantotenato de cálcio e lecitina de soja. <b>DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.).</b></p>	Embalagem pacotes aluminizados, contendo 400 gramas
8	02	Pcte	Macarrão formato espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 80g; Valor energético 258 kcal, Carboidratos 54g, Proteínas 6,5g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, Polpa de tomate, cebola, sal, amido modificado, óleo de soja, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 18 kcal, carboidratos 3,5g, proteínas 0,9g, Fibra alimentar 1,0g e Sódio 217mcg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
10	02	Frasco	Óleo comestível de soja, Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli-insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
11	01	Pcte	Sal refinado extra iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante INS-535. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 1g; Sódio 390mg e Iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01 quilo.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000067

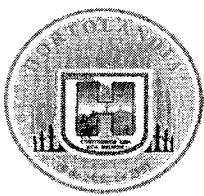
✓

12	02	Lata	Sardinha em lata: Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras. Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 144 kcal, Carboidratos 0g, Proteinas 11,9g, Gorduras totais 10,9g, Gorduras saturadas 2,5g, Gorduras trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,6g, Gorduras poli-insaturadas 4,6g, Ômega 3 1,5g, Fibra alimentar 0g e Sódio 250mg.	Embalagem lata: metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticamente fechado contendo 125 gramas.
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	

As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, devendo todos os produtos serem livres de gorduras trans.

### 4. EMBALAGEM E ROTULAGEM

- 4.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.
- 4.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.
- 4.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzem a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.
- 4.4. Embalagens diferentes das citadas na proposta poderão ser apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Hortolândia.
- 4.5. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
  - a. Ingredientes do produto;
  - b. Informações nutricionais;
  - c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
  - d. Forma de utilização / Modo de preparo.
  - e. Peso líquido
- 4.6. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.
- 4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
  - a - Identificação do produto
  - b - Nome ou razão social e endereço do empacotador
  - c - Data de embalagem
  - d - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo
- 4.8. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.



## 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, devidamente de acordo com as especificações disposta no anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsáveis técnicos em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rótulo e SIF do Item Leite em pó, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

5.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

5.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

5.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

## 6. TRANSPORTE

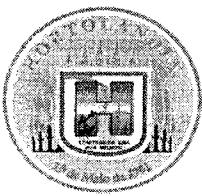
O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis à sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07 / 11/1991.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local Almoxarifado Central, sítio a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67 CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

7.2. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 dias para o vencimento deverá ser contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

7.3. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou



no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a detentora que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

7.4. Se durante a vigência da ata de registro de preços por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, documento justificando a solicitação, apresentando amostra do produto, que será analisada e autorizada pelo Departamento de Segurança Alimentar.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

## **9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS**

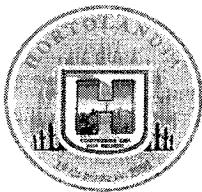
9.1 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Poderá a Secretaria de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

9.3 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de Órgão Público ou credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da detentora.

9.4. - Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto.

9.5 - A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Serão utilizadas a dotação orçamentárias sob codificação:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).  
 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)  
 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)  
 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).  
 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)  
 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

10.2. As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

### **11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

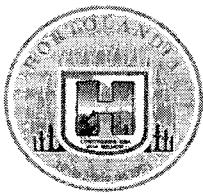
11.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço unitário por kit.

### **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. A ata terá validade de 06 (**seis**) meses.

Hortolândia, 03 de junho de 2.020

<b>Alessandra dos Santos Barbosa</b> <b>Sarto</b> Diretora de Segurança Alimentar Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	<b>Sandra Mara Fagundes Freire</b> Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
--	--



000071

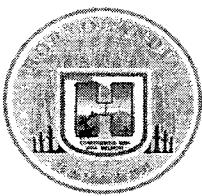
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

~

**ANEXO A**

<b>Empresa/Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Data do Orçamento:</b>
<b>Elaborado por:</b>

ITEM	QTDE	UN	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
<b>TOTAL</b>				R\$		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>						
<b>Carimbo da Empresa</b>				<b>Assinatura do Responsável</b>		



**ANEXO II  
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE  
REPRESENTANTES (MODELO)**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. **XX/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

....., com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de

....., Estado de ...., através de seu representante legal infra-assinado,

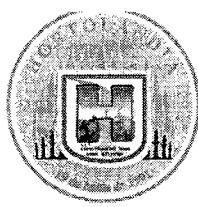
**credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº

..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº XX/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **XX/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000073

~

## ANEXO III

### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia,..... de ..... de 2020.

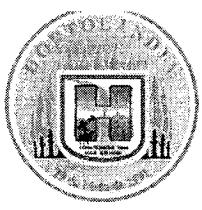
Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº XX/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial para **Registro de Preços para “aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Empresa/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data do Orçamento:
Elaborado por:

ITEM	QTDE	UN	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
<b>TOTAL</b>				R\$		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>						
<b>Carimbo da Empresa</b>				<b>Assinatura do Responsável</b>		

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000074  
~

Endereço: Fone/Fax:

Nome: Cargo:

RG: CPF:

Assinatura:

Validade da Proposta Dias.

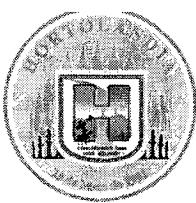
### Dados bancários da proponente

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

**Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos**

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

Ref. Pregão n° XX/2020

....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o  
nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da  
Carteira de  
Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob  
o nº .....

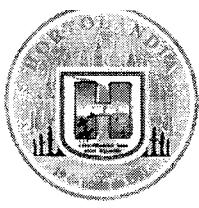
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da  
Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



000076

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n° XXXX/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão n° xx/2020

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, SR(A). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº XXXXXX/2020**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “**aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

000077  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**2.1.** O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de nº's:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)

02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

**3.1.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

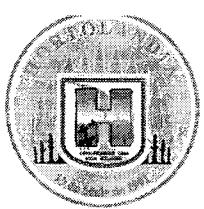
### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**,

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 193965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN

000078  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.1.1.** O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

**6.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido  
**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\boxed{I = (6/100)}$$

$$\boxed{\frac{—}{365}}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

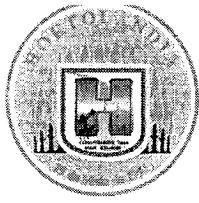
**VP**= Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

**7.2.** Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte

**Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos**



000079

~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

integrante da presente ata como se aqui transrito fosse.

**7.3.** A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1.** Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

**8.1.2.** Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

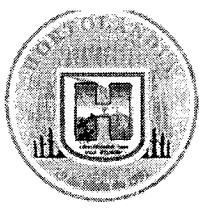
**11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN

000080  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

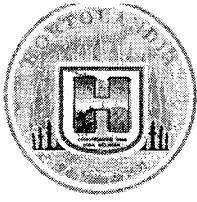
**12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas

**Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos**

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN

000081  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

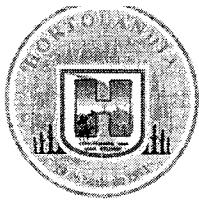
Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

### **DETENTORA**

**Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos**

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN

000082  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: “**Aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**”

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

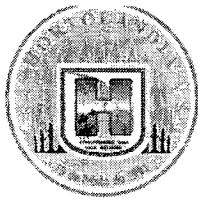
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000083  
~

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

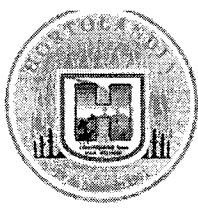
E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

000084  
~

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

**Ref. Pregão nº xx/2020  
PMH nº. xxxxx/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos**

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 193965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN

**ANEXO VIII - DECRETO SANCIONATÓRIO N.º 4.309/2019**

**DECRETO N.º 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

**§ 4º** Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

**I-** advertência;

**II-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

**III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I-** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

**II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

**§ 1º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24º e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**§ 1º** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

**§ 2º** Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

**§ 3º** Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

**§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

**§ 2º** Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

**§ 3º** As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

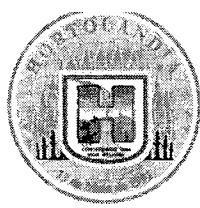
**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal  
de Hortolândia)**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

000089

## **AVISO**

### **PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº xx/2020, Edital nº xx/2020, Processo Administrativo nº xxxxx/2020, cujo objeto consiste na “**aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

**Abertura: xx/xx/2020**

**Data da Sessão: xx/xx/2020**

**Horário: xxhxxmin**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)(Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

**Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos**

Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472  
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) MBN

000090  
~

PMH 3807/2020

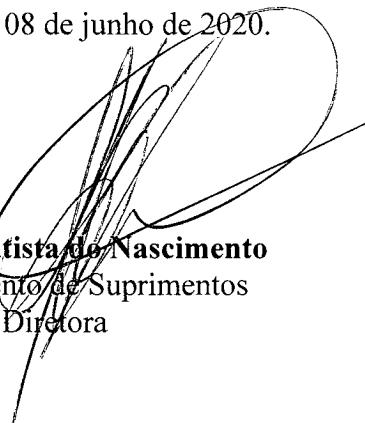
Ao

**Secretário de Administração e Gestão de Pessoal**  
**Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino”

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

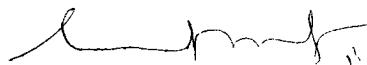
Hortolândia, 08 de junho de 2020.

  
**Marlene Batista do Nascimento**  
Departamento de Suprimentos  
Diretora

À  
**Dra. Elke Gomes Veloso**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Segue o presente com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer, para prévio exame e aprovação dessa Especializada, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.



**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

Recogi em 06/2020.

Vinicius de Moraes F. Dornelas.  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assinar para o fl. 92/94.  
Florianópolis, 26 de junho de 2020.

Daniela Vieira de Sousa Magalhães  
Procuradora Judicial  
OAB/SP N° 399.730

*Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos  
Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. Félix Dornelas – Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos*

**PMH nº 3.807/2.020 - Parecer Jurídico**

Em 08.06.2020 recebemos o processo em referência (fl. 91-v), que trata da pretensão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de realizar licitação para o registro dos preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, pelo período de 06 meses. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fl. 03), memorial descritivo contendo anexo I (fls. 04/07), pesquisa de preços (fls. 08/38), mapa demonstrativo de cotação<sup>1</sup> (fl. 39), manifestação do Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal com recomendação da modalidade licitatória, com a devida justificativa pela opção por pregão presencial, e designação da pregoeira (fl. 41), além de minuta do edital e seus anexos (fls. 42/89).

Não encontramos nos autos a costumeira autorização para o início do procedimento licitatório, emitido pela autoridade competente, no caso a Ilma. Sra. Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, devendo ser anexada.

No memorial descritivo, a Secretaria requisitante adotou o critério de julgamento do menor preço unitário por kit. Ressaltamos que, os itens licitados não devem conduzir à marca ou fornecedores, sendo suas definições precisas, suficientes e claras, não sendo excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitem a competição.

Observamos, que a Secretaria requisitante não reservou cota de até 25% do item licitado às microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de atender ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Devendo ser providenciada.

---

<sup>1</sup> Verificamos no mapa demonstrativo de cotação que são mencionadas duas datas, sendo uma referente ao período orçamentário do sistema CECAM e a outra a data em que o mapa foi confeccionado (no canto superior a direita).

Com relação a pesquisa de preço, verificamos que a mesma procurou estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a pesquisa sempre deverá priorizar a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ressaltamos, sobre tal aspecto, que os responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Secretaria requisitante), bem como pela verificação de sua adequação (Departamento de Suprimentos), nos moldes do artigo 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre deverão se certificar da compatibilidade da cotação realizada com os preços de mercado, bem como do objeto que se pretende licitar com a atividade econômica desempenhada pela empresa.

Há nos autos a exigência de apresentação de laudo e amostras por parte da vencedora do certame, entendemos que a área técnica responsável deverá justificar a necessidade de apresentação de amostras e laudos, bem como verificar se não poderão ser supridos por eventual certificação compulsória disciplinada pelo INMETRO, por exemplo. Ademais, ressaltamos que deverá ser fixado prazo razoável para sua apresentação, assim considerado o período equivalente àquele usualmente necessário para obtenção de tais documentos.<sup>2</sup>

O Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal recomendou o pregão presencial para o registro de preços, com fulcro na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal nº 13.979/2020, justificou a recomendação da modalidade pregão presencial em detrimento ao pregão eletrônico, apesar de a contratação pretendida utilizar recursos da união, tendo em vista a dificuldade que a administração municipal vem enfrentando com o sistema de pregões eletrônicos (BBMNET), contratado pelo município para a realização dos pregões eletrônicos, de acordo com o Sr. Secretário, o sistema possui instabilidade e não

<sup>2</sup>TC-5101.989.16-8. SESSÃO DE 13/04/2016. RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO: “2.3 No que tange aos laudos e certificados requisitados, o ato convocatório não é claro quanto ao momento de sua apresentação, devendo ser retificado neste aspecto, consignando que a exigência é devida apenas pelos licitantes vencedores, concedendo a eles prazo suficiente à obtenção dos mencionados documentos. (...) Necessário, além disso, verificar a pertinência de dispensar a exigência de entrega de alguns laudos para produtos já certificados pelo INMETRO.”

73

permite a conclusão rápida dos pregões eletrônicos, e dos registros dos pregões eletrônicos realizados, verificaram que os processos foram longos e morosos em decorrência do sistema utilizado, assim afirma que já estão sendo tomadas as providências para a substituição do mesmo.

Conforme bem considerado pelo Ilmo. Sr. Secretário, o §4º, do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, autoriza a realização de pregão presencial em casos de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração:

*“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*(...)*

*§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”*

Nesse sentido, acreditamos que a justificativa apresentada atende ao requisito legal, levando em consideração que a contratação pretendida necessita de agilidade, já que atenderá alunos das escolas municipais que necessitam de alimentação durante o período da pandemia, e o sistema contratado apresenta instabilidade capaz de atrasar o certame.

Quanto a Lei nº 13.979/2020, a mesma estabeleceu medidas que poderão ser empregadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas medidas aplicadas, exclusivamente, no processamento das licitações pela modalidade pregão.

A respeito do processamento do pregão eletrônico, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

*“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*

*(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Nas licitações processadas pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, a Lei nº 10.520/2002 instituiu, no inc. V do seu art. 4º, que “*o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis*”. Assim, tratando-se de pregão eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, o prazo mínimo para a publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis. Além da redução desse prazo, visando à celeridade no processamento das licitações, a Lei nº 13.979/2020 determinou que “*Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo*” (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.

Portanto, para a realização do Pregão Presencial com base na Lei Federal 13.979/2020, devem ser observadas as alterações mencionadas acima. Quanto ao restante do processamento do certame nesta modalidade, verifica-se que nada mudou, sendo portanto necessária a observação do regramento da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A renomada consultoria Zênite, especialista em licitações e contratos administrativos, faz oportunas observações sobre o tema:

*“Ainda que a redação do dispositivo não deixe claro e possam surgir dúvidas, por óbvio que a aplicação dessa medida fica restrita aos processos licitatórios cujo objeto envolva a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras e insumos destinados ao*

*enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus | covid-19.*

*Acrescente-se que, é preciso ter em vista que a premissa que determina o cabimento do pregão não é afastada. Ou seja, a Administração adotará a modalidade pregão para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19 quando tais objetos apresentarem natureza comum na forma da Lei nº 10.520/2002.<sup>3</sup>*

Na sequência promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório do pregão presencial, do tipo menor preço unitário (fls. 42/89), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal 10.024/2019 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Quanto a descrição do objeto recomendamos que seja complementado, já que o mesmo aparentemente está incompleto, “*aquisição de 141.000 unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.*”, acreditamos que deve ser mencionado o tipo de gênero, “*aquisição de 141.000 unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.*”.

No tocante ao subitem 3.2.5. do instrumento convocatório; imprescindível que a Secretaria requisitante motive e justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ademais, no tocante as certidões/documentos sem prazo de validade, especialmente daquelas constantes no item que trata de regularidade fiscal, citados no subitem 9.3 do edital, imperioso destacar o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual considera razoável o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, como disposto na decisão proferida nos autos do TC 492/007/10.

---

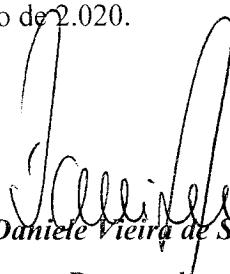
<sup>3</sup>QUAIS AS PRINCIPAIS alterações relacionadas à modalidade pregão previstas na Lei nº 13.979/2020? Zênite Fácil. categoria Perguntas e Respostas, mar/abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 08.06.2020.

Recomendamos, acrescentar “e trabalhista” após “regularidade fiscal”, a fim de compatibilizar tal disposição ao previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016, no subitem 9.7 da minuta do edital.

Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e *todos* os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, nos termos do Comunicado SDG nº 028/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

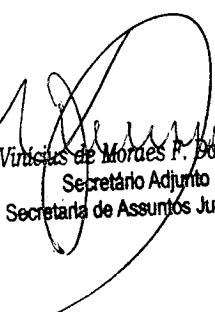
À apreciação superior.

Hortolândia, 10 de junho de 2.020.

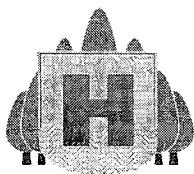


Daniela Vieira de Sousa Magalhães  
Procuradora Municipal  
OAB/SP nº 399.730

A Secretaria de Administração.  
Ilma. Sr. Secretária.  
Segue para ação e providências.  
Hortolândia, 10/06/2020.



Víncius de Moraes P. Dorneles  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Assuntos Jurídicos



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Fls. 95

**PMH nº 3807/2020**

**Ao Departamento de Suprimentos - SMAGP**

**Sra. Diretora**

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 92/94, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

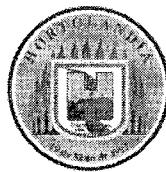
**Cláudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

À Secretaria de Educação

Segue para Ciência e Atendimentos ac  
parecer jurídico.

Montolândia, 10 de junho de 2020.

Eduardo Dias de Vasconcelos  
Dpto. de Suprimentos



PMH nº 3807/2020

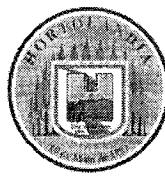
**Ao Departamento de Suprimentos  
Dra. Marlene Batista do Nascimento**

Em relação ao parecer jurídico de fls. 92/94 verso, em que a dourada Procuradoria Municipal aponta a necessidade de se observar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, tenho a esclarecer que, inobstante a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, o estabelecimento de cota reservada às MEs e EPPs poderá ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, que é destinado ao combate da situação de emergência em saúde pública ocasionada pela propagação de Covid-19 no Município.

Isto porque, estabelecendo-se a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, como recomendado pela Procuradoria Municipal, poderá ocasionar prejuízos à logística de entrega dos kits de gêneros alimentícios, afetando de forma negativa o auxílio destinado às famílias dos alunos da rede municipal de ensino, uma vez que poderá haver mais de uma empresa contratada para fornecimento dos kits.

Ainda sob este mesmo viés, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em que a Procuradoria Municipal recomenda que seja justificada, além de ser pauta discricionária, o objeto licitado mostra-se de baixa complexidade, não justificando a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio.

Demais disso, assim como no apontamento anterior, a reunião de mais de uma empresa, agrupada sob a forma jurídica de Consórcio, poderá criar embarracos à entrega dos kits gêneros alimentícios, que se mostram urgentes no combate à Pandemia de Covid-19 no Município.

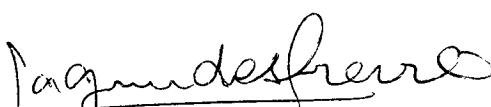


Por fim, quanto aos laudos e amostras exigidos, deve-se ressaltar que estes são exigidos tão somente do vencedor do certame.

Neste sentido, além de não configurar restrições à ampla competitividade do certame, os laudos e as amostras exigidas mostram-se estritamente necessários à avaliação se os produtos atendem de forma qualitativa as descrições técnicas exigidas no instrumento convocatório.

Com as considerações acima, que acredito justificarem os apontamentos do parecer jurídico, devolvo o presente processo para continuidade.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

  
*Sandra Mara Fagundes Freire*  
*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*

  
*Alessandra dos Santos Barbosa Sarto*  
*Diretora do Departamento de Segurança Alimentar*



Processo Administrativo nº 3807/2020.

À

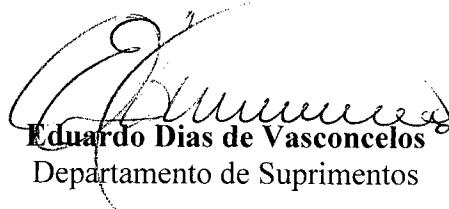
**Diretora do Departamento de Suprimentos  
Dra. Marlene Batista do Nascimento**

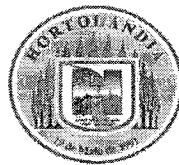
**OBJETO: “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**

Segue o presente, cumpridos os ditames legais após parecer jurídico.

Sugiro a Vossa Senhoria efetivar as demais providências que couberem.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

  
**Eduardo Dias de Vasconcelos**  
Departamento de Suprimentos



Processo Administrativo nº 3807/2020.

99  
0

À  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Sra. Sandra Mara Fagundes Freire**

**OBJETO:** “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Segue para autorização de abertura do processo licitatório..

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

**Marlene Batista do Nascimento**  
Departamento de Suprimentos  
Diretora



Processo Administrativo nº 3807/2020.

100  
C

Ao  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco**

**OBJETO:** “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Autorizo a abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

*Sandra Mara Fagundes Freire*  
Sandra Mara Fagundes Freire  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Processo Administrativo nº 3807/2020.

101  
D

À  
**Sra. Marlene Batista do Nascimento**  
**Departamento de Suprimentos**

**OBJETO:** “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Segue para ciência.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

  
**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Processo Administrativo nº 3807/2020.

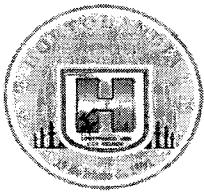
102  
E

**OBJETO:** “Aquisição de kits de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Procedi, nesta data, à abertura do Pregão Presencial n.º 38/2020.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

  
Simone Cristina Antoniel  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

103  
2

## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 EDITAL N° 47/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2020, às 09h00min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a aquisição de “kit de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT DE GÊNEROS**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020 e com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, no Decreto Municipal n.º 4.309/2020, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

### **1 – DO OBJETO**

**Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.**

**1.1.** Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

### **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação

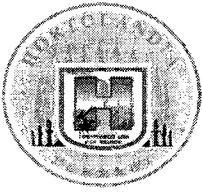
---

*Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos*

*Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |*

*CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) |*

*[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)*



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

104

específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste Edital.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

**3.2.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**3.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

## 4 – DO EDITAL

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (acesso a informação > licitações > pregões em andamento) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**4.2.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

## 5 – DAS INFORMAÇÕES

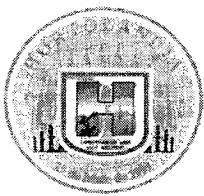
**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) |

[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

105  
Q

cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

### **6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 4.<sup>º</sup>-G, da Lei Federal n.<sup>º</sup> 13.979/2020.

**6.2.** A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**6.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

### **7 – DO CREDENCIAMENTO**

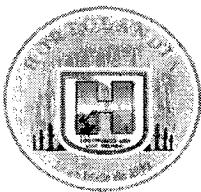
**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

**b)** Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

106  
6

processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES** certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

**7.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

### **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

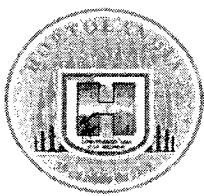
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Município de Hortolândia – SP

Processo nº 3807/2020

Pregão nº 38/2020

Empresa:.....



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

107  
60

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial,** conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**b)** O preço unitário e o preço total de cada produto que compõe o item (kit de gêneros), expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

**c)** O valor total do item (kit de gêneros), expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

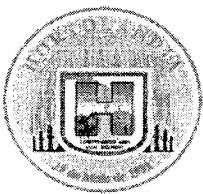
**d)** A marca de cada produto que compõe o item (kit de gêneros).

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **ANEXO III**.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro de multiplicação.

**8.2.2.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

108  
6

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

**8.2.4.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos, em conformidade com o previsto a seguir:**

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

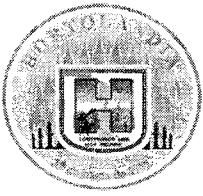
**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

109  
09

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**8.3.3.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.3.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**8.3.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**8.3.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

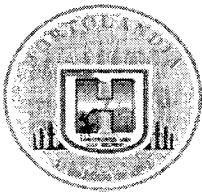
**8.3.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.3.4.2.** De modo a comprovar a boa saúde financeira da empresa, as proponentes deverão apresentar:

**8.3.4.2.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ( registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.3.4.2.1.1.** em se tratando de sociedade constituída há menos de **12 (doze) meses, no exercício social em curso**, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- a)** demonstração de resultados;
- b)** demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c)** demonstração das mutações do patrimônio líquido; e
- d)** demonstração das origens e aplicações de recursos.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

110

**8.3.4.2.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

**Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

**Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,5:**

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

Ativo Total

### **8.3.5. Outros Documentos:**

Todas as licitantes deverão apresentar:

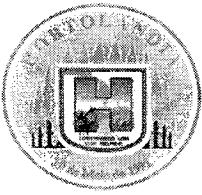
**8.3.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

**8.3.5.3.** Licença de Funcionamento Expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, de onde a empresa estiver instalada.

### **A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:**

**8.3.6.1.** Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido, no mínimo, 50% (cinquenta por



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

cento) do total do objeto da presente licitação, ou de objeto similar.

**8.3.6.1.1.** O atestado que se refere o subitem 8.3.6.1 emitido tanto por pessoa jurídica de direito privado quanto por pessoa de direito público deverá conter no mínimo, sob pena de desclassificação:

- a)** Identificação da pessoa jurídica eminente;
- b)** Nome e cargo do representante legal signatário;
- c)** Endereço completo do eminente;
- d)** Período de vigência do contrato; e
- e)** Objeto contratual, quantitativos executados.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

**9.1.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

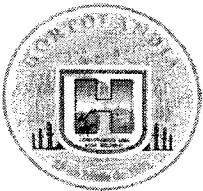
**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

112

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

**9.9.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

## 10 – DOS PROCEDIMENTOS

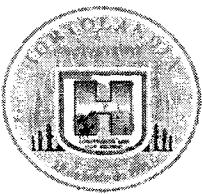
**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Simone Cristina Antoniel**, Pregoeira, contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

113  
02

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

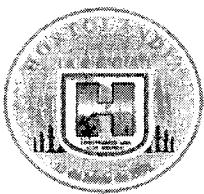
**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GÊNEROS)** e o superior a este em até 10% (dez por cento).

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de **menor preço unitário (kit gêneros)**, em



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

114

ordem **crescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

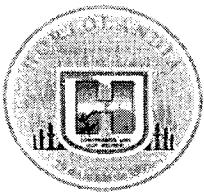
**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

115  
10

do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1.

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.12.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

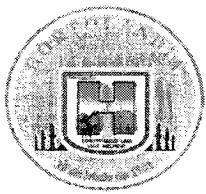
**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.19.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

116  
Q

a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.20.** Os recursos terão somente efeito devolutivo, conforme disposto no § 2.º, do art. 4-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

**10.21.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.22.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

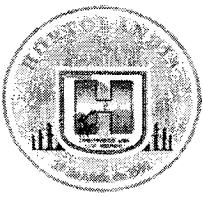
**10.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no **primeiro dia útil** seguinte à sessão do pregão, a **PROPOSTA READEQUADA** com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**10.24.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

## 11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**11.1.** A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros, de acordo com as especificações disposta no Anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartorio competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rotulo e SIF do item **Leite em pó**, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

**11.2.** As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

117



**11.3.** Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

**11.4.** As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** Os produtos que compõem o kit de gêneros serão avaliados da seguinte forma:

- a)** Embalagem e apresentação;
- b)** Rotulagem;
- c)** Característica organolépticas e nutricionais;
- d)** Tipo;

**11.5.1.** Validade do produto:

**11.5.1.1.** As amostras serão analisadas por uma comissão designada pelo Sr (a). Secretário (a) de Educação, Ciencia e Tecnologia, que no caso de reprovação emitirá parecer fundamentado com justificativa da reprovação.

**11.5.1.2.** Em caso de reprovação das amostras, a proponente será desclassificada, sendo convocadas as proponentes subsequentes.

## 12 – DO JULGAMENTO

**12.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (KIT GENEROS)**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## 13 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

**13.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**13.2.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**13.3.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**13.4.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nº:

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),

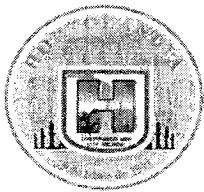
---

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) |

[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

118  
61

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),  
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001),  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002),  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001),  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)  
fichas a serem oneradas são respectivamente: 462,463,469 e 470.

**13.5.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## 14 – DOS PAGAMENTOS

**14.1.** A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão municipal requisitante.

**14.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido    **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

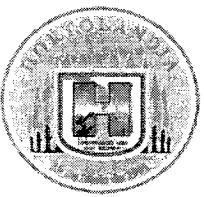
## 15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) |

[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

119  
0

**15.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.

**15.2.** Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**15.4.** Os preços registrados serão irreajustáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

**15.5.** É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

### **16 – DA ENTREGA**

**16.1.** Durante a vigência do contrato as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local: Almoxarifado Central, sítio a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67, CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

**16.2.** A periodicidade das entregas será de acordo com os pedidos realizados pela Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia.

**16.3.** A data de validade **mínima** dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) dias para seu vencimento, sendo contada a partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

**16.4.** No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico-sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega.

**16.5.** Se durante a vigência do contrato por motivo de força maior houver a

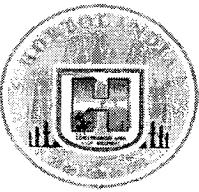
---

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) |

[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

100

necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Administração desta Prefeitura, no Departamento de Suprimentos, documento justificando a solicitação e amostra do produto, que será analisada pela Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia.

## 17 – DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

**17.2.** A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação, Ciencia e Tecnologia não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

## 18 – DAS PENALIDADES

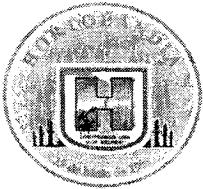
**18.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

## 19 - DA RESCISÃO DA ATA:

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**19.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

121  
10

**19.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" **do subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**20.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**20.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

**20.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**20.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**20.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

**20.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

## **21 – DOS ANEXOS**

---

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) |

[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

122  
Q

**21.1.** Constituem Anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES**

**ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

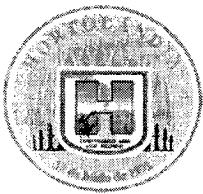
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VIII - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cláudemir Aparecido Marques Francisco".

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

123  
10

## ANEXO I

### MEMORAL DESCRIPTIVO

#### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Produto a ser utilizado para entrega aos alunos do município de Hortolândia, que totalizam 23.500 matriculados, em decorrência da suspensão das aulas, como forma de suprir o atendimento realizado com a alimentação escolar no momento da frequência das aulas.

A suspensão das aulas é justificada pelo Decreto Municipal Nº 4.369, de 16 de Março de 2020, considerando a emergência no Município em razão da epidemia de Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a plena eficiência do princípio da eficiência, reiterada pelo Decreto Municipal Nº 4.381, de 19 de Março de 2020 que suspende o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

A distribuição será realizada pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia considerando que a realidade socioeconômica de muitas famílias leva um grande número de alunos a fazer as únicas refeições do dia no ambiente escolar. Dessa forma, a alimentação escolar adquire grande importância, como um programa que promove a garantia do direito humano à alimentação e neste momento torna-se indispensável o zelo pela alimentação como forma de manutenção da saúde e promoção da imunidade da população.

A solicitação para registro de preços é decorrente da incerteza da duração do prazo da pandemia e da impossibilidade de dimensionar a procura dos alunos pelo kit.

#### 3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

##### 3.1. Kit Gêneros Alimentícios

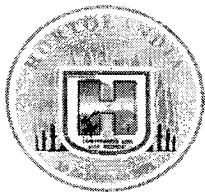
ITEM	QTD E	UN	DESCRÍÇÃO	EMBALAGEM
------	----------	----	-----------	-----------



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

124  
0

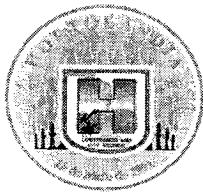
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais; Ingredientes: Açúcar, Cacau em pó, Aromatizante, Vitaminas e Minerais, Emulsificante (Lecitina de Soja). Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 68 kcal, Carboidratos 19g, Proteínas 0,75g, Gorduras totais 0g, Ferro 4,2mg, Sódio 3mg, Vitamina A 180 mcg, Vitamina C 13mg, Vitamina E 3mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B5 1,5mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina B6, 0,39mg, Vitamina B3 72mcg, Niacina 4,8mg e Zinco 2,1mg.	Saco plástico atóxico contendo 200 gramas.
2	02	Pcte	Açúcar refinado: É a sacarose obtida de Saccharum officinarum, ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Devendo conter em sua informação nutricional na porção de 5g; Valor energético 20 kcal, Carboidratos 5g.	Saco plástico atóxico contendo 01 quilo.
3	02	Pcte	Arroz, Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento – do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g; valor energético 173kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g, Calcio 16mg, potassio 48,72, fosforo 48mg, magnesio 17mg, manganês 0,5mg, zinco 0,55mg, Niacina 0,91mg acido pantotenico 0,39mg e piridoxina 0,08mg.	Saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos
4	02	Pcte	Biscoito maizena, composto de, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio e, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromas; contém glúten. Deverá conter valor nutricional mínima na	Embalagem filme plástico contendo 400 gramas



125

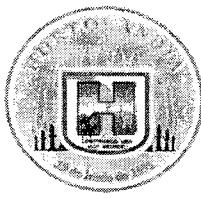
## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

			porção de 30g: Valor energético 128kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais 2,9g, gorduras saturadas 0,8g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,8g e sódio 95mg.	
5	02	Pcte	Feijão carioca, Classe cores, grupo 1, tipo 1, deverá conter informação nutricional na porção de 60g: valor energético 210kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 13g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. NÃO CONTEM GLUTEN.	Saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo.
6	02	Pcte	Fubá mimoso, Ingredientes: Fubá mimoso fino, ferro e ácido fólico. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 50g; Valor Energetico 170 kcal, Carboidratos 37g, Proteínas 3,4g, Gorduras totais 0,9g e Fibra alimentar 2,4g.	Saco plástico atóxico contendo 500 gramas.
7	02	Pcte	Leite em pó integral instantâneo, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja, deverá conter informações nutricionais para porção de 26g: valor energético 130kcal; carboidratos 10g; proteínas 7g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4g; gorduras trans 0g; Fibra alimentar 0g; cálcio 250mg; ferro 4,2mg; sódio 99mg; vitamina A 189mcg; vitamina c 14mg; vitamina d 1,5mcg; vitamina e 3,0mg; vitamina b1 0,36mg; vitamina b2 0,39mg; vitamina b6 0,39mg; vitamina b12 0,72mg; vitamina h 9mcg; vitamina k 20mcg; vitamina pp 4,8mg; vitamina b9 120mcg; pantotenato de cálcio 1,5mg; cobre 270mcg; iodo 39mcg; zinco 2,1mg; manganês 0,69mg; magnésio 81mg; flúor 1,2mg; selênio 11mcg; fosforo 323mg; potássio 294,20mg. INGREDIENTES: Leite em pó integral, ferro, cobre, iodo, zinco, manganês, magnésio, flúor, selênio, vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, H, K, PP, B9, pantetonato de cálcio e lecitina de soja. DEVERÁ CONTER REGISTRO NO	Embalagem pacotes aluminizados, contendo 400 gramas



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

			MINISTARIO DA AGRICULTURA ( S.I.F.).	
8	02	Pcte	Macarrão formato espaguete, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 80g; Valor energético 258 kcal, Carboidratos 54g, Proteínas 6,5g, Gorduras totais 0,9g, Fibra alimentar 1,6g e Sódio 0mg.	Saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas.
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, composto de tomate, Polpa de tomate, cebola, sal, amido modificado, óleo de soja, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador sorbato de potássio e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter em sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 18 kcal, carboidratos 3,5g, proteínas 0,9g, Fibra alimentar 1,0g e Sódio 217mcg.	Sachê de filme plástico aluminizado reforçado contendo de 320 a 340 gramas.
10	02	Frasco	Óleo comestível de soja, Submetido a processo tecnológico adequado, produzido a partir dos grãos de soja. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 13ml; Valor Energético 108kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, 0g de gorduras trans, gorduras monoinsaturadas 3,0g, gorduras poli-insaturadas 7,0g, INGREDIENTES: Óleo vegetal de soja (geneticamente modificado a partir de agrobacterium sp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. NÃO CONTEM GLUTEM. ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.	Embalagem frasco de 900 mililitros.
11	01	Pcte	Sal refinado extra iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante INS-535. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 1g; Sódio 390mg e Iodo 25yg.	Saco de plástico resistente contendo 01



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

121

				quilo.
12	02	Lata	Sardinha em lata: Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas, livres de nadadeiras. Contendo, sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Deverá conter na sua informação nutricional na porção de 60g; Valor energético 144 kcal, Carboidratos 0g, Proteínas 11,9g, Gorduras totais 10,9g, Gorduras saturadas 2,5g, Gorduras trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,6g, Gorduras poli-insaturadas 4,6g, Ômega 3 1,5g, Fibra alimentar 0g e Sódio 250mg.	Embalagem lata: metálico, envernizado internamente, sanitário, hermeticamente fechado contendo 125 gramas.
13	1	Un	Caixa de papelão reforçado	

As especificações e características dos produtos são baseadas em legislações sanitárias vigentes, devendo todos os produtos serem livres de gorduras trans.

## 4. EMBALAGEM E ROTULAGEM

4.1. As embalagens iniciais e finais dos produtos deverão atender à legislação vigente, não comprometendo a qualidade dos mesmos.

4.2. Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

4.3. Não será permitido nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam a erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

4.4. Embalagens diferentes das citadas na proposta poderão ser apresentadas pela licitante, estando, porém sujeitas à aprovação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Hortolândia.

4.5. No rótulo da embalagem inicial deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a. Ingredientes do produto;

b. Informações nutricionais;

c. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.

d. Forma de utilização / Modo de preparo.

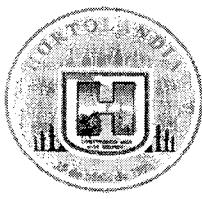
e. Peso líquido

4.6. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

4.7. No rótulo da embalagem final deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a - Identificação do produto

b - Nome ou razão social e endereço do empacotador



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

128  
Q

c - Data de embalagem

d – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

4.8. Toda embalagem ou lote deve conter especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque, de fácil visualização.

## 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar uma amostra completa de todos os produtos que compõe o kit de gêneros alimentícios, devidamente de acordo com as especificações disposta no anexo I, juntamente com as fichas técnicas assinadas pelos responsável técnico em original ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente de todos os itens alimentícios, inclusive laudo bromatológico conclusivo de todos os itens, os laudos devem ter sido expedidos no máximo 12 meses, juntamente com registro de rótulo e SIF do Item Leite em pó, ficando a adjudicação condicionada a aprovação.

5.2. As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

5.3. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação ao objeto.

5.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

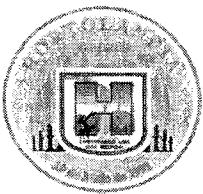
## 6. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis à sua perfeita conservação, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito e CVS -15 de 07/11/1991.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do pedido, ou e-mail, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, no seguinte local Almoxarifado Central, sítio a Rua das Castanheiras, 200, Galpão 67 CELOG Bairro Jardim São Bento, Hortolândia SP.

7.2. A data de validade **mínima** dos produtos de 90 dias para o vencimento deverá ser contada à partir da data de entrega, sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

129  
Q

7.3. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, rotulagem, conservação e características sensoriais próprias aos produtos, bem como as condições higiênico sanitárias de transporte, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a detentora que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

7.4. Se durante a vigência da ata de registro de preços por motivo de força maior houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, documento justificando a solicitação, apresentando amostra do produto, que será analisada e autorizada pelo Departamento de Segurança Alimentar.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada pelo gestor da Ata de Registro.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena, do ateste da nota fiscal, após a efetiva conferência.

## 9. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1 – A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia realizará, a seu exclusivo critério, controle da variedade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder as exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seus técnicos, realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em Vigor.

9.3 - Poderá a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seu exclusivo critério, enviar para análise laboratorial amostras dos produtos entregues, através de Laboratório de Órgão Público ou credenciado pelo poder público Governo Federal, para verificação das condições sanitárias dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da detentora.

9.4. - Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto.

9.5 - A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia rejeitará no todo ou em parte o(s) produto (s) que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

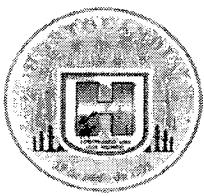
10.1. Serão utilizadas a dotação orçamentárias sob codificação:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP |

CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) |

[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

130  
P

02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).  
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)  
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

10.2. As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

### **11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1. As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço unitário por kit.

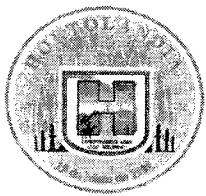
### **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. A ata terá validade de 06 (**seis**) meses.

Hortolândia, 03 de junho de 2.020

**Alessandra dos Santos Barbosa Sarto**  
Diretora de Segurança Alimentar  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Sandra Mara Fagundes Freire**  
Secretária da  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e  
Tecnologia



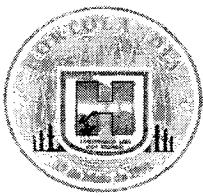
# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

131  
92

## ANEXO A

**Empresa/Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Data do Orçamento:****Elaborado por:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL			
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:						
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial						
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial						
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial						
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial						
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial						
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial						
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial						
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial						
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial						
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial						
11	01	Pcte	Sal conforme memorial						
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial						
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado						
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>									
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>									
<b>Carimbo da Empresa</b>				<b>Ass. do Responsável</b>					



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

132  
Q

### **ANEXO II** **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES** **(MODELO)**

*(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)*

**Ref. Pregão nº. 38/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....

....., com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de .....

....., Estado de ...., através de seu representante legal infra-assinado,

**credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº .....

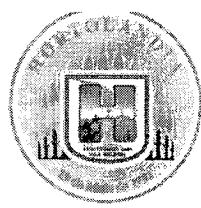
..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO N° 38/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **47/2020**.

*(local, data)*

*(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*

✓



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

133  
Q

## ANEXO III

### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia,..... de ..... de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº **38/2020**, cujo objeto é o Pregão Presencial para **Registro de Preços para “aquisição de 141.000 unidades, de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

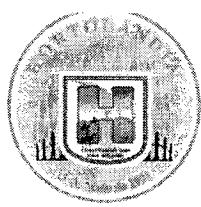
<b>Empresa/Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Data do Orçamento:</b>
<b>Elaborado por:</b>

ITEM	QTDE	UN	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	141.000	Un	Kit Gêneros, composta dos seguintes itens:			
1	02	Pcte	Achocolatado em pó, conforme memorial			
2	02	Pcte	Açúcar refinado conforme memorial			
3	02	Pcte	Arroz conforme memorial			
4	02	Pcte	Biscoito maisena conforme memorial			
5	02	Pcte	Feijão conforme memorial			
6	02	Pcte	Fubá mimoso conforme memorial			
7	02	Pcte	Leite em pó conforme memorial			
8	02	Pcte	Macarrão espaguete conforme memorial			
9	02	Pcte	Molho de tomate tradicional, conforme memorial			
10	02	Frasco	Óleo comestível conforme memorial			
11	01	Pcte	Sal conforme memorial			
12	02	Lata	Sardinha em lata conforme memorial			
13	01	Un	Caixa de papelão reforçado			
<b>TOTAL</b>					R\$	

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-

472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

134

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	
<b>Carimbo da Empresa</b>	<b>Assinatura do Responsável</b>

Endereço: Fone/Fax:

Nome: Cargo:

RG: CPF:

Assinatura:

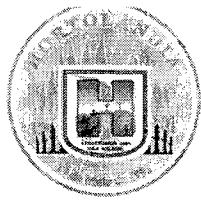
Validade da Proposta Dias.

Dados bancários da proponente

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

✓

135  
10

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO (MODELO)**

Ref. Pregão nº **38/2020**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

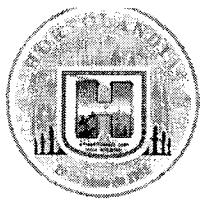
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

A handwritten signature in black ink, appearing to read "T. S. [Signature]".



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

136  
60

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2020

**CONTRATANTE:MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 3807/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº 38/2020

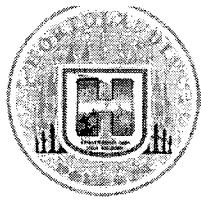
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32,neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, SR(A). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 3807/2020**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “**aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

137  
0

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de nºs:  
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002)  
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)  
02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002).  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0001)  
02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0001)

As fichas a serem oneradas são respectivamente: 462, 463, 469 e 470.

**3.1.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

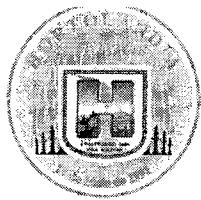
### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, conforme determinação da Súmula n.º 34, do TCE/SP.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

138  
○

**6.1.1.** O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

**6.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$\boxed{I = (6/100)}$$

$$\boxed{---}$$

$$\boxed{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

**7.2.** Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transscrito fosse.

**7.3.** A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1.** Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

**8.1.2.** Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

139  
0

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX** do Edital.

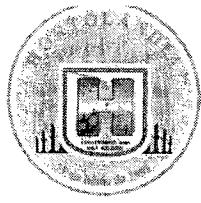
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

140  
0

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

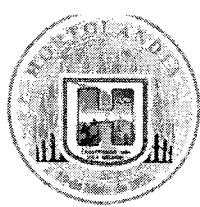
**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA**

H ✓



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

41  
60

### ANEXO VI

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: "Aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

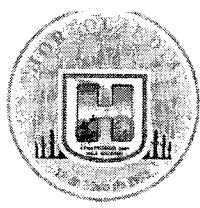
Telefone(s):

✓

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-

472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

142  
②

Assinatura:

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

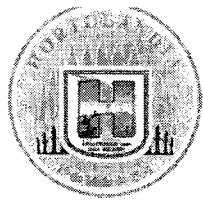
Telefone(s):

Assinatura:

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

HX

143  
Q

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO VII

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

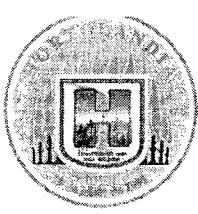
**Ref. Pregão nº 38/2020  
PMH nº. 3807/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nelson Alves dos Santos".



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

144  
②

## ANEXO VIII

### DECRETO N° 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## D E C R E T A

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do

*Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos*

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

149  
⑧

contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

**§ 4º** Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

**I-** advertência;

**II-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

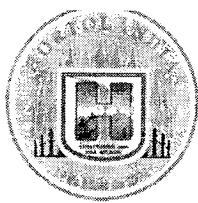
**III-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

146  
Q

objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I-** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

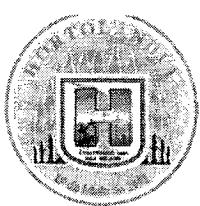
**II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

**§ 1º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24º e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

147  
90

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**§ 1º** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

**§ 2º** Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

**§ 3º** Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

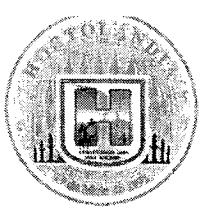
**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

**§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

**§ 2º** Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

**§ 3º** As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

148  
D

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

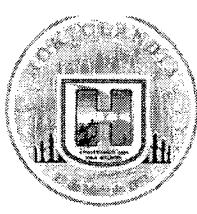
**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**

*[Handwritten Signature]*



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

149  
Q

## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 38/2020, Edital nº 47/2020, Processo Administrativo nº 3807/2020, cujo objeto consiste na **“aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.**

**Abertura: 15/06/2020**

**Data da Sessão: 19/06/2020**

**Horário: 09h00min**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)(Acompanhe as Licitações da Prefeitura) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 10 de junho de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Publicador de licitações

## Publicador de Licitação

Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: Pregão - Número: 38/2020

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
WELLINGTON FERNANDO BATISTA OLIVEIRA	373.053.388-69	vendasgoverno@hotmail.com		(11) 99615-3795
CCM- COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	01.664.908/0001-62	ccmlicitacoes@ccmlicitacoes.com.br	(11) 4751-6300	(11) 96393-5238
CFV	19.558.081/0001-78	amanda.campos@emporioviver.com.br		(17) 3302-7000
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.528.442/0001-17	editorial@nutricionale.com.br		(17) 3211-2030
AILTON GERALDO MORETTI	102.424.538-13	ailton@tropicalhorti.com.br		(19) 97415-2064
NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP	17.550.572/0001-47	hn.comercial@hotmail.com		(11) 98671-2855
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA	11.164.874/0001-09	comercial@rcnutryalimentacao.com.br	(11) 3026-2202	(11) 99938-9908
CEENTER VALLE COM IMP EXP BUSINESS LTDA	03.563.498/0001-99	editais@centervalle.com.br	(11) 4658-8500	(11) 4658-8500
ANA ALICE PICCOLLI ME	843.385.809-25	anacinthia9@gmail.com	(11) 4382-5229	(11) 96666-1229
EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS	382.042.188-26	eduardodias_27@hotmail.com		(11) 98223-5084
GRAFICAREZENDE	275.532.878-90	mdlocacoeseventos@gmail.com	(19) 3371-1030	(19) 99913-8810
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67	paulo@joaoafonso.com.br	(19) 3577-9700	(19) 3577-9709
GUSTAVO NOSSA TERRA	201.769.969-15	gualimentacaoescolar@gmail.com		(11) 2958-5003
ABIMAEI VELLOZO CESAR	185.458.038-85	cesar.jadeaz@gmail.com	(11) 99185-9258	(11) 99185-9258
GABRIEL MIRANDA	425.295.608-03	gabrielgueedesmiranda@gmail.com		(19) 9114-0390
DANIEL POLASTRE	260.759.458-81	daniel.polastre.1979@gmail.com		(19) 98410-0075
TIAGO MACEDO DA SILVA	327.012.628-01	tiago_cooper@ig.com.br		(11) 94010-9652
FFN FORNAZARI ME	13.104.805/0001-27	pansonatorepres@hotmail.com	(19) 4112-1028	(19) 99627-8779
RAMON RUAS DE ALMEIDA	427.020.478-82	contatoartenatela@gmail.com		(11) 95362-2358

AD  
55



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Publicador de licitações

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
REGINALDO ROZENDO	156.986.168-41	reginaldorozendo38@gmail.com	(11) 4564-9016	(11) 93229-7098
MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP	02.533.237/0001-63	graficamarquinhos@hotmail.com		(14) 99747-4876



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO N° 2.904 , DE 15 DE MARÇO DE 2013**

***"Introduz alteração no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005"***

**ANTONIO MEIRA**, Prefeito do Município de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 2298/13

### **DECRETA**

**Art. 1º** O artigo 13 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 1.583, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13.** As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano" (NR).

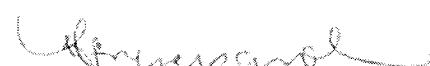
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 2013.

  
**ANTONIO MEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

152  
d

**DECRETO N.º 1.424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005**

*"Dispõe sobre normas específicas em matéria registro de preços no âmbito do Município de Hortolândia."*

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 e art. 118 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

## DEC R E T A

**Art. 1º** – Poderão ser objeto de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

- I – necessidade de contratações freqüentes; ou
- II – conveniência de entregas parceladas; ou
- III – necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

**Art. 2º** – O registro de preços será feito mediante concorrência e caberá ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração efetuar registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias e órgãos do Município.

**Art. 3º** – O registro de preços, elaborado na forma do artigo 1º deste decreto, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, indireta e fundações, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

**Parágrafo único** – Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata.

**Art. 4º** - Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

**Art. 5º** – Para efetuar o registro de preços, o órgão responsável deverá consultar os demais sobre o interesse pelo material ou serviço cujo preço será registrado, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Parágrafo único** – Os órgãos interessados deverão manifestar-se no prazo estipulado, fornecendo estimativa de consumo ou cronograma de contratação.

**Art. 6º** – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**Parágrafo único** – Caberá ao detentor da ata, observada as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**Art. 7º** – O Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças deverá encaminhar mensalmente à Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a relação dos materiais, serviços, respectivos preços e seus detentores, para que seja disponibilizada, via Internet, à consulta geral na página da Prefeitura do Município de Hortolândia.

**Art. 8º** – Compete ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices eventualmente publicados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração.

**Art. 9º** – A celebração de contratos decorrentes das atas de registro de preços deverá ser sempre precedida de prévia e ampla pesquisa de preços que revele a conveniência da contratação.

**Art. 10** – A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Art. 11** – A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica na extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução.

**Art. 12** – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente, desde que previsto no instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações.

**Parágrafo único** – Será obrigatória, dentre outras condições, a previsão de que os fornecimentos por qualquer das detentoras somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelas detentoras antecedentes com preços menores na ordem de classificação.

**Art. 13** – As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado de um ano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Art. 14** – Fica facultada a utilização pelos órgãos municipais dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas licitações.

**Art. 15** – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**Art. 16** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2.005.

*[Signature]*  
**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

*[Signature]*  
- ANTONIO MEIRA -  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração  
Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N° 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

*"Introduz alterações no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005,  
que dispõe sobre normas de registro de preços"*

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7705/06,

## DECRETA

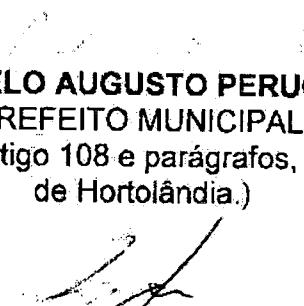
**Art. 1º** - Os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 13** - As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período (NR)".

"**Art. 14** - Fica facultada aos órgãos municipais a utilização dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo (NR)".

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de novembro de 2006.

  
ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
- PEDRO REIS GALINDO -  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário



# **CERTIFICADO**

**TREINAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO  
*TEÓRICO E PRÁTICO***

**Participante** Simone Cristina Antoniel

**Realizado no(s) dia(s)** 22 e 23 de setembro de 2008

**Local** Auditório NDJ - São Paulo - SP

**Professor(es)** Diogenes Gasparini e Cynthia de Fáthima Dardes

**Carga horária** 16 horas

São Paulo, 23 de setembro de 2008.



**NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.**

Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar  
01037-908 -- São Paulo/SP

**Cerdônio Quadros**

Coordenador de Simpósios e Treinamentos



Diário Oficial Eletrônico

# Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0583

Hortolândia, terça-feira, 23 de julho de 2019.

NS  
E

## Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORATARIA Nº 2409/2019** - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/DGP nº 478/2019, Fica revogada, a partir 01 de julho de 2019, a portaria nº 1125/2017, que nomeou o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Nomear o (a) senhor (a) ERIKA MARCELLE XAVIER, matrícula funcional 11925500, no dia 01 de julho de 2019, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex tunc".

**PORATARIA Nº 2413/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8924-2017, fica revogada, a partir 22 de julho de 2019, a portaria nº 2305/2019, que concedeu ao (à) senhor (a) LAILA BUTIGNON RODRIGUES BASTREGHI, matrícula funcional nº. 10304300, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2012 a 04 de março de 2017, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008.

**PORATARIA Nº 2415/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH nº 4492/2019, conceder ao (à) servidor (a) JULIANA NOGUEIRA CHAVES SAVA, matrícula funcional nº. 5241800, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2013 a 02 de dezembro de 2018, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 90 (noventa) dias, de 29 de julho de 2019 a 26 de outubro de 2019.

**PORATARIA Nº 2416/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH nº 8079/2012, conceder ao (à) servidor (a) KARLA DE OLIVEIRA COSTA SOAVE, matrícula funcional nº. 6758000, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, licença prêmio em descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2005 a 04 de setembro de 2010, nos termos do art. 152, da Lei Municipal Nº 2004/2008. O período de concessão de licença prêmio é de 30 (trinta) dias, de 29 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019.

**PORATARIA Nº 2417/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH 18/2019, conceder ao (à) servidor (a) ROBERSON GERALDO

LOURENCAO CIRINO, matrícula funcional 4695702, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, especialidade 3ª Classe, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

**PORATARIA Nº 2418/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH 10860//2014, conceder ao (à) servidor (a) ANTONIO CARLOS DE NEGRI, matrícula funcional 1599700, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas, licença prêmio em pecúnia, 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22 de julho de 2009 a 02 de setembro de 2014, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

**PORATARIA Nº 2419/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH 7179/2019, conceder ao (à) servidor (a) ELIANA MODOLI, matrícula funcional 5249300, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

**PORATARIA Nº 2420/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH 7252/2019, conceder ao (à) servidor (a) CRISTINA DIAS ALVES, matrícula funcional 3971302, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educacao Basica, especialidade Ensino Fundamental, licença prêmio em pecúnia, 08 (oito) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2012 a 06 de julho de 2017, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

**PORATARIA Nº 2421/2019** - Considerando os elementos constantes do PMH 7520/2019, conceder ao (à) servidor (a) JOSE ANTONIO REIS DA SILVA, matrícula funcional 10778900, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, licença prêmio em pecúnia, 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2013 a 23 de junho de 2018, para compensação de Imposto Predial Territorial Urbano nos termos da Lei nº 1.152/2002.

**PORATARIA Nº 2422/2019** - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 362/2019, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membros

### Equipe de Pregoeiros:

- a) ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400;
- b) CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO – matrícula funcional nº 11744900;
- c) EDENILDE FABRÃO DE SOUSA – matrícula funcional nº 3955100;
- d) ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200;
- e) HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800;
- f) JÉSSICA GUIMARÃES ALVES – matrícula funcional nº 8182503;
- g) KATIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500;
- h) MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 1ºº de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 5 de 26



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0583

Hortolândia, terça-feira, 23 de julho de 2019.

- i) MARIANA DOS SANTOS MARTINS - matrícula funcional nº 8486700;
- j) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300;
- k) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO - matrícula funcional nº 12088601;
- l) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS - matrícula funcional nº 10683700;
- m) PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701;
- n) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200;
- o) SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000;
- p) SUELEN DA SILVA PEREIRA - matrícula funcional nº 8763700;
- q) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA - matrícula funcional nº 549500;

**Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:**

- a) ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400;
- b) CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO – matrícula funcional nº 11744900;
- c) DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – matrícula funcional nº 10432400;
- d) EDIMARA UREL – matrícula funcional nº 927002;
- e) ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200;
- f) HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800;
- g) JÉSSICA GUIMARÃES ALVES – matrícula funcional nº 8182503;
- h) KATIA REGINA CAMARGO RANIERI - matrícula funcional nº 10357500;
- i) LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional nº 7519101;
- j) MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000;
- k) MARIANA DOS SANTOS MARTINS - matrícula funcional nº 8486700;
- l) MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN – matrícula funcional nº 3937300;
- m) NATHALIA BRISOLLA DE MELLO - matrícula funcional nº 12088601;
- n) PATRICIA RODRIGUES DE JESUS - matrícula funcional nº 10683700;
- o) PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701;
- p) PRISCILA LANGNER DOMINGUES - matrícula funcional nº 6928000;
- q) REGIANE MARTINS NASCIMENTO - matrícula funcional nº 11776400;
- r) SATIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200;
- s) SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000;
- t) SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900;
- u) SUELEN DA SILVA PEREIRA - matrícula funcional nº 8763700;
- v) SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS - matrícula funcional nº 8635505; e,
- w) VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA - matrícula funcional nº 549500;

Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias nº 2215/2018, 2222/2018 e 2718/2018.

**PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 62/2019, Edital nº 87/2019, Processo Administrativo nº 5184/2019, cujo objeto consiste na "aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo."

Abertura: 23/07/2019

Data da Sessão: 05/08/2019

Horário: 08h30min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (acesso a informação > licitações > pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 22 de julho de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) no link Diário Oficial

Página 6 de 26



NSG  
JF

## PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Por este instrumento particular de Procuração, W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.632.443/0001-86 e Inscrição Estadual sob n.º 746.058.745.118 com sede AV: MARIO ZARA nº 2910, DISTR. ARGINO MENDES na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu administrador titular o Sr. Cristian Adriano da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291 SSP/SP e CPF n.º 270.597.778-30, nomeia e constitui seu bastante Procuradora a Sra. **CARMEM LAURA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 49.025.164-X e CPF n.º 426.728.098-36, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representa-la em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo apresentar e assinar ofertas, lances, pedidos, propostas, contratos de fornecimento, declarações e demais documentos afins, assinar atas, concordar, discordar, acompanhar processos, requerer e formular consultas, tomar ciências de decisões, apresentar reclamações, defesas, recursos e renunciar a os prazos e recursos, petições, impugnações, podendo, ainda, credenciar outrem para participar em licitações publicas em quaisquer de suas modalidades, enfim, praticar tudo o que for necessário para o integral cumprimento do presente mandato, inclusive substalecer este a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Validade 180 dias.

Estiva Gerbi, 08 de MAIO de 2020.



D. I. u

**W&C Alimentos Eireli**  
CNPJ: 10.362.443/0001-86  
Cristian Adriano da Costa  
CPF n.º 270.597.778-30

10.362.443/0001-86

I.E.: 746.058.745.118

W & C ALIMENTOS EIRELI

Avenida Mario Zara, nº. 2910  
Distr. Argino Mendes - CEP: 13.857-000  
ESTIVA GERBI - SP

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE ESTIVA GERBI**

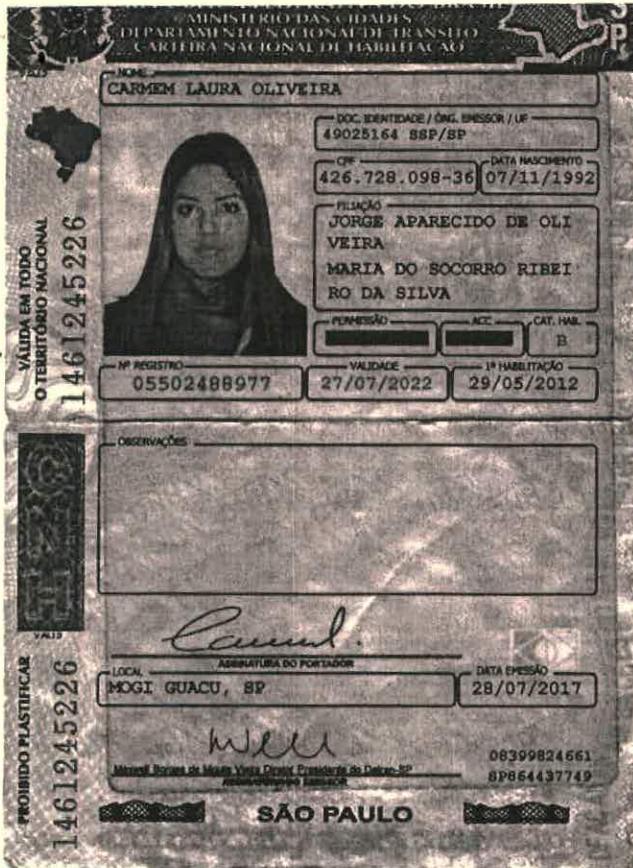
Rua Augustinho de Colli, 70 - Centro - CEP 13.857-000 - Tel: (49) 3668-7082 - Kanna Higa Leão de Carvalho - Oficiala e Tabelião

**RECONHECIDO por SEBASTIÃO LIMA (15)**  
COM VALOR ECONÔMICO de: (1) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA  
Estiva Gerbi, sexta-feira, 01 de maio de 2020 - 09:44h

Adriana Ribeiro - substituta da Tabelia  
Total: 9,88 **Valido somente com selo de Autenticidade!**  
Selo(s): AA-0026266



C11268AA0026266



161  
6

## PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Por este instrumento particular de Procuração, W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.632.443/0001-86 e Inscrição Estadual sob n.º 746.058.745.118 com sede AV: MARIO ZARA nº 2910, DISTR. ARGINO MENDES na cidade de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu administrador titular o Sr. Cristian Adriano da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291 SSP/SP e CPF n.º 270.597.778-30, nomeia e constitui seu bastante Procuradora a Sra. CARMEM LAURA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 49.025.164-X e CPF nº 426.728.098-36, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representa-la em licitações públicas, em quaisquer de suas modalidades, podendo apresentar e assinar ofertas, lances, pedidos, propostas, contratos de fornecimento, declarações e demais documentos afins, assinar atas, concordar, discordar, acompanhar processos, requerer e formular consultas, tomar ciências de decisões, apresentar reclamações, defesas, recursos e renunciar a os prazos e recursos, petições, impugnações, podendo, ainda, credenciar outrem para participar em licitações publicas em quaisquer de suas modalidades, enfim, praticar tudo o que for necessário para o integral cumprimento do presente mandato, inclusive substalecer este a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Validade 180 dias.

Estiva Gerbi, 08 de MAIO de 2020.

W&C Alimentos Eireli  
CNPJ: 10.362.443/0001-86  
Cristian Adriano da Costa  
CPF n.º 270.597.778-30

10.362.443/0001-86  
I.E.: 746.058.745.118

W & C ALIMENTOS EIRELI

Avenida Mario Zara, nº. 2910  
Distr. Argino Mendes - CEP: 13.857-000  
ESTIVA GERBI - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE ESTIVA GERBI - SERVIÇOS  
Rua Augustinho de Colli, 70 - Centro - CEP 13.857-000 - tel: (48) 3668-7082 - Karina Higa Leão de Carvalho - Oficiala e Tabelia

RECONHECIMOS POR SEMELHANÇA - firma(s)

COM VALOR ECONÔMICO de: (1) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA  
Estiva Gerbi, sexta-feira, 06 de maio de 2020 - 09:44h

Adriana Ribeiro - Substituta da Tabelia  
Total: 9,88 \*Valido somente com selo de Autenticidade!  
Selo(s): AA-0026266





## **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**LIMITADA – EIRELI**

**W&C ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 10.362.443/0001-86**

**NIRE: 35602358913**

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

Único sócio componente de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sede à Avenida Mario Zara n.º 2910 – Lote 8, Qr. A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000, sob a denominação social de: W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.362.443/0001-86, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sendo registrada com o NIRE n.º 35602358913 e última alteração devidamente arquivada sob o n.º 856.148/19-2 em sessão de 21/10/2019.

Resolve realizar a alteração do referido contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições, seguintes:

### **A – ALTERAÇÃO DO OBJETO**

O titular decide alterar o objeto social para: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armários, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de bebidas; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; produtos alimentícios em geral; produtos alimentícios industrializados, comércio atacadista de com acondicionamento associado cestas de produtos alimentares.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**W&C ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 10.362.443/0001-86**

**NIRE: 35602358913**



163

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhuma – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS**

**Clausula Primeira – A Empresa gira sob a denominação social de: W&C ALIMENTOS EIRELI e tem adotado o nome fantasia de W & C HORTIFRUTI.**

**Clausula Segunda** – A sede da empresa está localizada à Avenida Mario Zara nº 2910 - Lote 8, Quadra A Distrito Industrial, Argio Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 e possui 01 (uma) filial, sendo:

- **FILIAL 01** – Localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13255-200 – NIRE: 2500507571-3

**Parágrafo único** - A empresa pode, entretanto, abrir e fechar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada pelo responsável da empresa.

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**Clausula Terceira –** A empresa tem por objetivo: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armários, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional, comércio varejista de bebidas; comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; produtos alimentícios em geral; produtos alimentícios industrializados, comercio atacadista de com acondicionamento associado cestas de produtos alimentares.

DO CAPITAL SOCIAL

**Clausula Quarta** – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritos e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo Titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA.

**Parágrafo único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.**

#### **DO BRAZO DE DURACÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL**

**Clausula Quinta** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta** – A administração da Empresa será exercida por seu titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Clausula Sétima** – O administrador poderá praticar os atos de administração necessárias ou convenientes para a consecução do objeto da Empresa, inclusive, movimentação de conta corrente junto a todas as Instituições Financeiras, assinaturas de cheques, ordens de pagamento, alteração e cadastro de senhas e assinaturas de contratos que envolvam a Empresa independentemente de sua natureza e valores, podendo adquirir, alienar, hipotecar, onerar, arrendar (mercantil ou civil) ou penhorar quaisquer bens móveis ou imóveis da Empresa, além de representa-la, tanto em juízo e perante outras pessoas, quanto perante autoridades e órgãos públicos. Sejam estes Federais, estaduais ou Municipais, inclusive perante a Junta Comercial.

**Parágrafo único** – Todas as procurações outorgadas pela empresa serão assinadas pelo Administrador e titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, acima já qualificado, e – exceto nos casos de procurações outorgadas e/ou judiciais – terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

### DO BALANÇO, LUCROS E PREJUIZOS

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

### DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA E SEPARAÇÃO JUDICIAL

**Clausula Nona** - Na hipótese de falecimento, interdição ou insolvência do Titular CRISTIAN ADRIANO DA COSTA a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balança especialmente levantado.

### DA LIQUIDAÇÃO

**Clausula Decima** – A empresa entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberar o Titular, nomeando-se para tanto, um liquidante.



### DO DESIMPEDIMENTO

**Clausula Décima Primeira** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo único** – O titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional

### DO FORO

**Clausula Décima Segunda** – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

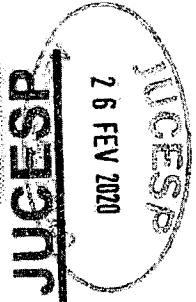
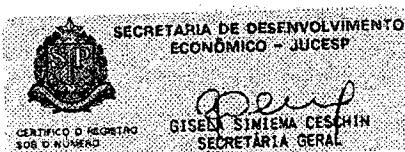
São Paulo, 04 de fevereiro de 2020

CRISTIAN ADRIANO DA COSTA

Titular – Administrador

ANTONIO LUIS BORGES GONÇALVES  
CPF: 021.974.5385-23

ROSELI CORREA DOS SANTOS  
CPF: 197.507.208-14



NCG  
R

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpj.pj.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 16:07:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **W & C ALIMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

**Código de Consulta** desta Declaração: 1508295

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/04/2021 16:05:28 (hora local)**.

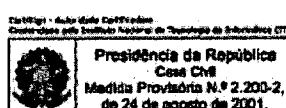
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 91592704201555430673-1 a 91592704201555430673-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3b226670daf70bcd2dc701d45cf04bc0bd04eb5de4d99080be674f159197  
a514a99d084f9135e7de49355786927919296



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**W&C ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 10.362.443/0001-86**  
**NIRE: 35602358913**

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

Único sócio componente de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sede à Avenida Mário Zara n.º 2910 – Lote 8, Qr. A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000, sob a denominação social de: W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.362.443/0001-86, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sendo registrada com o NIRE n.º 35602358913 e não possuindo nenhuma alteração anterior.

Resolve realizar a alteração do referido contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições, seguintes:

**A – RATIFICAÇÃO**

**Clausula Primeira** – Ratificar o ATO n.º 529.164/18-8 em sessão de 04/12/2018, sob o NIRE n.º 35123477882, para informar a existência da filial registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 3590507571-3, inscrita no CNPJ n.º 10.362.443/0002-67, localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000, registrada na JUCESP

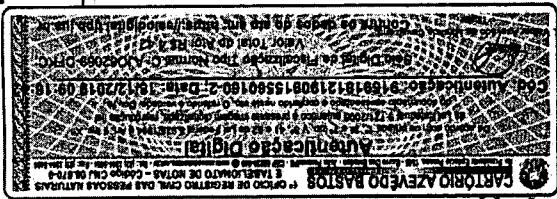
**B – ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SOCIO**

**Clausula Segunda** – Em virtude de divórcio realizado em 23/05/2013, conforme Averbação de divórcio processo n.º 3002193-64.2013.8.26.036, na repartição sob o n.º 725/13 em Mogi Guaçu. O sócio Sr. **CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, acima qualificado, passando o estado civil para DIVORCIADO.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**W&C ALIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 10.362.443/0001-86**  
**NIRE: 35602358913**

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.



08.08.

05.10

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIÁIS

Clausula Primeira – A Empresa gira sob a denominação social de: **W&C ALIMENTOS EIRELI** e tem adotado o nome fantasia de **W & C HORTIFRUTI**.

Clausula Segunda – A sede da empresa está localizada à Avenida Mário Zara n.º 2910 - Lote 8, Quadra A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 e possui 01 (uma) filial, sendo:

- **FILIAL 01** – Localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 – NIRE: 3590507571-3

**Parágrafo único** - A empresa pode, entretanto, abrir e fechar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada pelo responsável da empresa.

### DO OBJETO SOCIAL

Clausula Terceira – A empresa tem por objetivo: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armários, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de bebidas.

### DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quarta – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo Titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA.

**Parágrafo único** - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

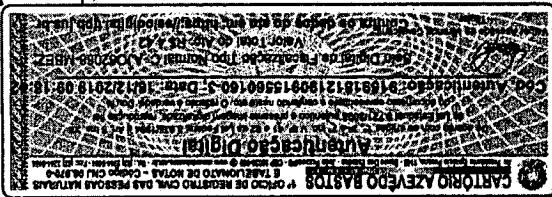
Clausula Quinta – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A administração da Empresa será exercida por seu titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

Y

P.G.



DESPACHO

085-10

perante todas as repartições e Instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Sétima** – O administrador poderá praticar os atos de administração necessárias ou convenientes para a consecução do objeto da Empresa, inclusive, movimentação de conta corrente junto a todas as Instituições Financeiras; assinaturas de cheques, ordens de pagamento, alteração e cadastro de senhas e assinaturas de contratos que envolvam a Empresa independentemente de sua natureza e valores, podendo adquirir, alienar, hipotecar, onerar, arrendar (mercantil ou civil) ou penhorar quaisquer bens móveis ou imóveis da Empresa, além de representá-la, tanto em Juízo e perante outras pessoas, quanto perante autoridades e órgãos públicos. Sejam estes Federais, estaduais ou Municipais, inclusive perante a Junta Comercial.

**Parágrafo único** – Todas as procurações outorgadas pela empresa serão assinadas pelo Administrador e titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, acima já qualificado, e – exceto nos casos de procurações outorgadas e/ou judiciais – terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

#### DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

#### DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA E SEPARAÇÃO JUDICIAL

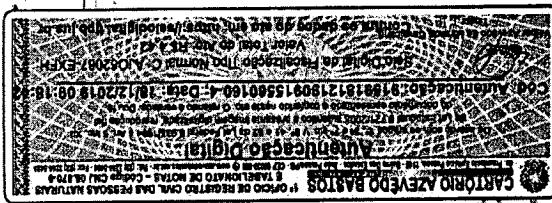
**Cláusula Nona** - Na hipótese de falecimento, interdição ou insolvência do Titular CRISTIAN ADRIANO DA COSTA a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balança especialmente levantado.

#### DA LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Decima** – A empresa entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberar o Titular, nomeando-se para tanto, um liquidante.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Primeira** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedé, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



JU  
JU  
JU

Parágrafo único – O titular Sr. CRISTIÁN ADRIANO DA COSTA declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO FORO

Clausula Décima Segunda – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

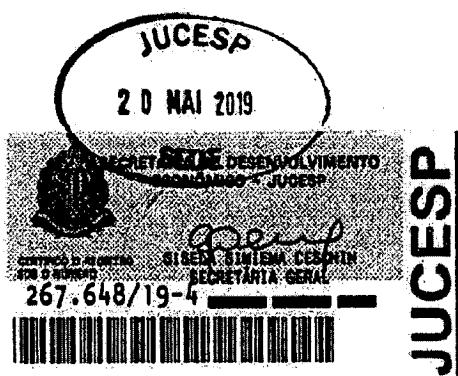
E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

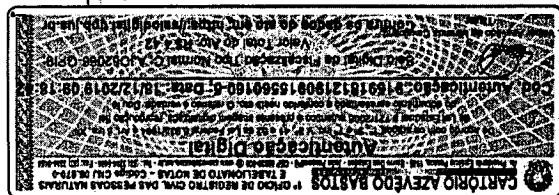
São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

CRISTIÁN ADRIANO DA COSTA  
CRISTIÁN ADRIANO DA COSTA  
Titular – Administrador

ANTÔNIO LUIS BORGES GONÇALVES  
ANTÔNIO LUIS BORGES GONÇALVES  
CPF: 021.974.5388-23

ROSELI CORREA DOS SANTOS  
ROSELI CORREA DOS SANTOS  
CPF: 197.507.208-14





Comercial do Estado de São Paulo  
Exterior e Serviços  
Especial e Integração - DREI  
Econômico

JUCESP  
Juiz Comercial do  
Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 025570278-7	NIRE SEDE 3860235891-3	TIPO JURÍDICO EIRELI	CNPJ SEDE 10.362.443/0001-86	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE 746.058.748.118
Nome Empresarial W&C ALIMENTOS EIRELI				PORTE Normal

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARIO ZARA	BAIRRO/DISTRITO DIST. INDUST. ARGINO MENDES	NÚMERO 2910
COMPLEMENTO LT 8; OR. A		CEP 13867-000
MUNICÍPIO Estiva Gerbi	UF SP	PAÍS Brasil
E-MAIL		

ATOS Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes
--

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

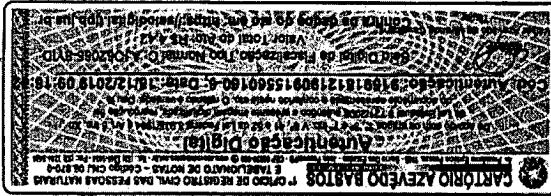
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
----------------------------

DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?
---------------------------------------

Capital
---------

CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL	PAÍS DE ORIGEM
INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 27/02/2019

AMARRAÇÕES
------------

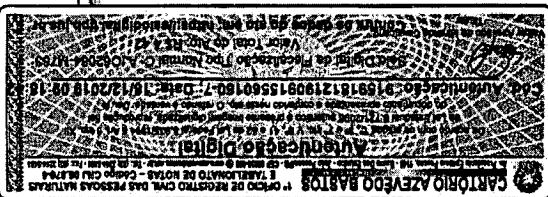


06 10

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025570278-7	NIRE SEDE 3660235891-3	NOME EMPRESARIAL W&G ALIMENTOS EIRELI					
NOME DO INTEGRANTE CRISTIAN ADRIANO DA COSTA						IDENTIFICAÇÃO 270.597.778-30	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE 30883291	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2015	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileiro	
COR DA RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO PONTES						NÚMERO 111	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHUMAS					CEP 13867-000	
MUNICÍPIO Estiva Gerbi						UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA Sim - Isolamento					
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Titular (entrada)			Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:			
Administrador (entrada)			Inicio do Mandato:	Termino do Mandato:			
REPRESENTADOS							
NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

JUÍZ PROTOCOLO  
2.187.608/18-9



CEP  
13.000

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**CRISTIAN A. DA COSTA**

**CNPJ: 10.362.443/0001-86**

**NIRE: 35123477882**

Pelo presente instrumento particular de transformação de sociedade empresária limitada para empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.

Único sócio representado a totalidade do capital social da **CRISTIAN A. DA COSTA**, sociedade empresária limitada com sede à Avenida Mario Zara n.º 2910 - Lote 8, Quadra A - Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.362.443/0001-86, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35123477882, em sessão de 01 de setembro de 2008, resolve, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

**Clausula Primeira** – Fica transformada está sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de: **W&C ALIMENTOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula Segunda** – O acervo da Empresa, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais) passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

Para tanto, firma em ato continuo o "Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada"

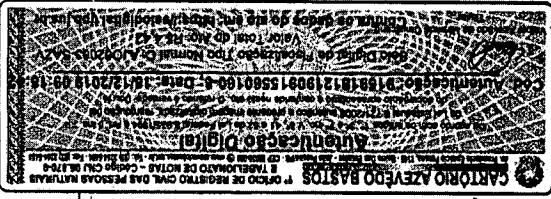
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**CONTRATO SOCIAL**

**W&C ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 10.362.443/0001-86**

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.853.291-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.597.778-30, residente e domiciliado à Rua Benedito Pontes n.º 111 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000.



JUZ  
ESP

12.10

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

**Clausula Primeira** – A Empresa girará sob a denominação social de: **W&C ALIMENTOS EIRELI**, sob a forma jurídica de empresa individual de responsabilidade limitada.

**Clausula Segunda** – A Empresa terá sua sede localizada à Avenida Mario Zara n.º 2910 - Lote 8, Quadra A – Distrito Industrial, Argino Mendes – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 e possui 01 (uma) filial, sendo:

- **FILIAL 01** – Localizada à Rua Angelo Pigozzi n.º 130 – Jardim Anhumas – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13857-000 – NIRE:

**Parágrafo único** - A empresa pode, entretanto, abrir e fechar filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, sem estabelecimento intitulado, mediante alteração contratual assinada pelo responsável da empresa.

### DO OBJETO SOCIAL

**Clausula Terceira** – A empresa tem por objetivo: O comércio varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camarás de ar, produtos pneumáticos, leite e laticínios, ovos, sorvetes, artigos de armários, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritórios e papelaria, produtos de higiene e limpeza, triciclos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de bebidas.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Clausula Quarta** – O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limita – EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritos e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo Titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA.

**Parágrafo único** - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

**Clausula Quinta** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limita iniciará sua atividade na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

174  
F

J

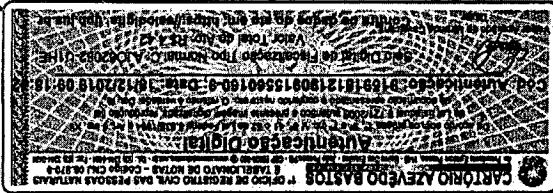
D

f

G

S

S



175  
ESP  
12.18

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta –** A administração da Empresa, será exercida por seu titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Clausula Sétima –** O administrador poderá praticar os atos de administração necessárias ou convenientes para a consecução do objeto da Empresa, inclusive, movimentação de conta corrente junto a todas as Instituições Financeiras, assinaturas de cheques, ordens de pagamento, alteração e cadastro de senhas e assinaturas de contratos que envolvam a Empresa independentemente de sua natureza e valores, podendo adquirir, alienar, hipotecar, onerar, arrendar (mercantil ou civil) ou penhorar quaisquer bens móveis ou imóveis da Empresa, além de representá-la, tanto em Juízo e perante outras pessoas, quanto perante autoridades e órgãos públicos. Sejam estes Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive perante a Junta Comercial.

**Parágrafo Único –** Todas as procurações outorgadas pela empresa serão assinadas pelo Administrador e titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA, acima já qualificado, e – exceto nos casos de procurações outorgadas e/ou judiciais – terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

#### DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

**Cláusula Sétima –** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

#### DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA E SEPARAÇÃO JUDICIAL

**Clausula Oitava -** Na hipótese de falecimento, interdição ou insolvência do Titular CRISTIAN ADRIANO DA COSTA a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balança especialmente levantado.

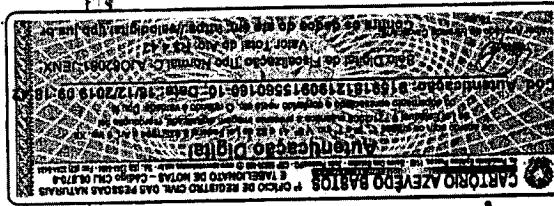
#### DA LIQUIDAÇÃO

**Clausula Nona –** A empresa entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberar o Titular, nomeando-se para tanto, um liquidante.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**Clausula Décima –** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedá, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

976  
R



JUCESP  
18.10.18

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo único – O titular Sr. CRISTIAN ADRIANO DA COSTA declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional**

**DO FORO**

**Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.**

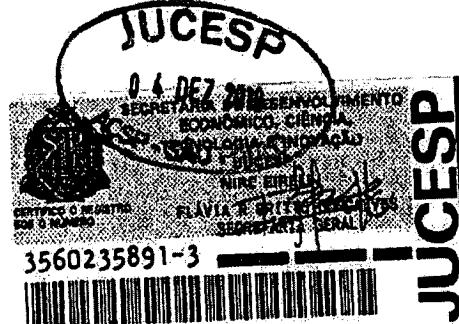
São Paulo, 18 de outubro de 2018.

*Crustian Adriano da Costa*  
**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**  
Titular – Administrador

*Dr. Rehan Luiz Silva*  
**Dr. Rehan Luiz Silva**  
OAB/SP 340831

*Antônio Luís Borges Gonçalves*  
**ANTONIO LUIS BORGES GONCALVES**  
CPF: 021.974.5385-23

*Laryssa R. Gonçalves*  
**LARYSSA RODRIGUES GONCALVES**  
CPF: 405.110.348-06



## Estado de São Paulo

Comércio Exterior

Serviço - DNRC

Ciência e Tecnologia

## Documento de Empresário

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SECG <b>3512347788-2</b>	NIRE DA FILIAL (sempre da mesma RIE)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>	
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (no casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>				
PLAÇA (rua) <b>DECIO DONIZETE DA COSTA</b>	(rua) <b>LUCI SIMOES DA COSTA</b>				
NASCIDO EM (mês da nascença) <b>20/08/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>30853291</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/01/1998</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b> CPF (número) <b>270.597.778-30</b>
EXONERADO POR (motivo da exoneração - somente no caso de menor) CONSELHADO NA (agradecido - não em, etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>					
BAIRRO/ENDRÉTICO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>	UF <b>SP</b>	Pais <b>Brasil</b>			
declare, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ALTERAÇÃO: Alteração de Endereço; Alteração do Valor do Capital;					
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>					
ENDERECO (rua, nº, bloco, etc.) <b>AVENIDA MARIO ZARA</b>		NÚMERO <b>2910</b>			
BAIRRO/ENDRÉTICO <b>DISTRITO INDUSTRIAL ARGINO MENDES</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>		
COMPLEMENTO					
LOTE 8, QUADRA A					
ENDERECO <b>Estiva Gerbi</b>	UF <b>SP</b>	Pais <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>1.200.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (DO EXISTENTE) UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS				
TIPO DE ATIVIDADE <b>Atividade Principal</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10.362.443/0001-86</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FÍSICA DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (não pode ser feita por representante ou procurador)					
DATA DE ASSINATURA <b>03/03/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (não pode ser feita por representante ou procurador) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)</b>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016050720-1



SECRETARIA DE DESenvolvimento  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INovação  
SEDE SP

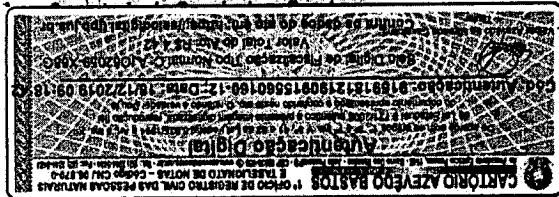
CERTIFICO O REGISTRO DA ATIVIDADE  
SOB O NÚMERO **100.641/15-5** DA  
SECRETARIA GERAL DA EXECUÇÃO FISCAL

**09-ABR-2015**

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

09-ABR-2015

TER ACESO À CNPNS



IC  
tecnologia

INICIAIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3512347788-2</b>		NIRE DA FILIAL (corrente para R\$) .....	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Estiva Gerbi</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se aplicar) <b>Comunhão parcial de bens</b>		
FILIAÇÃO (se) <b>DECIO DONIZETE DA COSTA</b>	(mãe) <b>LUCI SIMOES DA COSTA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>20/08/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>30853291</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/01/1998</b>
ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>270.597.778-30</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
Domicílio (logradouro - nro. av. etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>		Número <b>111</b>	
BAIRRO/ DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)	Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;		
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>			
LOGRADOURO (nro. av. etc.) <b>RUA ANGELO PIGOZZE</b>		Número <b>151</b>	
BAIRRO/ DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>escritoriocontabilizanco@hotmail.com</b>			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4633801	Descrição do Objeto Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais, camaras de ar, produtos pneumáticos, leite e iatilinhas, ovos, sorvetes, artigos de armários, vestuário, roupas e acessórios, artigos de escritório e papelaria, produtos de higiene e limpeza, brinquedos, veículos recreativos, tintas, vernizes, equipamentos de informática e produtos alimentícios, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.		
Atividade(s) Secundária(s) 4530702 4631100 4622003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ. <b>10.362.443/0001-86</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/parente/procurador) <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>			
DATA DE ASSINATURA <b>19/11/2012</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)</b>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

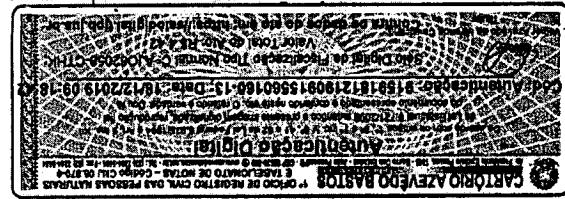
DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

011224994-9





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512347788-2		NIRE DA FILIAL (se houver, para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>				
NATURAL DE (cidade e estado do nascimento) <b>Estiva Gerbi</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>	
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>	(mês) <b>LUCI SIMOES DA COSTA</b>		
NASCIDO EM (mês de nascimento) <b>20/08/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>30853291</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/01/1998</b>	
ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (Número) <b>270.597.778-30</b>		
EMANCIPADO POR (nome da emancipado - somente no caso de menor)				
DOMICÍLIO NA (logradouro - nº, av, etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>				
BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>	UF <b>SP</b>	Pais <b>Brasil</b>		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade empresarial que não possui outro registro de empresário e que é a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>				
LOGRADOURO (nº, av, etc.) <b>RUA ANGELO PIGOZZE</b>				
BAIRRO / DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>	UF <b>SP</b>	Pais <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>escritoriocontabilizanco@hotmail.com</b>	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (em escrito)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4633802 4637104 4637106 4641903 4642701 4642702 4647801 4649408 4649403	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10.362.443/0001-86</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/advogado/procurador) <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b> CNPJ: <b>A. DA COSTA</b>				
DATA DE ASSINATURA <b>19/11/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)</b> CNPJ: <b>A. DA COSTA</b>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

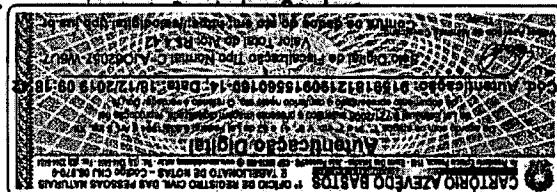
DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

011224994-9





C  
T  
e  
c  
n  
o  
l  
o  
g  
i  
a

UNESP

980  
d

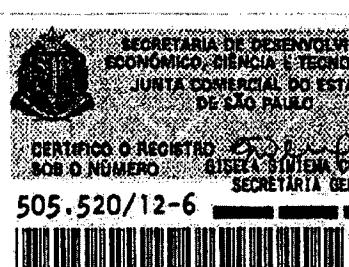
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3512347788-2</b>		NIRE DA FILIAL (organizações para fins) • • •			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Estiva Gerbi</b>		UF: <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>	
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>			
FILIAÇÃO (se) <b>DECIO DONIZETE DA COSTA</b>		(mãe) <b>LUCI SIMOES DA COSTA</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>20/08/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>30853291</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>01/01/1998</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF: <b>SP</b> CPF (número) <b>270.597.778-30</b>
EMANCIPADO POR (firma de emenda/pagão - somente no caso de menor)					
DOMICÍLIO NA (logradouro - nro. av. etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>				NÚMERO <b>111</b>	
BAIRRO/ DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>				CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF: <b>SP</b>	Pais <b>Brasil</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a atividade empresarial, querendo assim, o outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATO(S) <b>Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;</b>					
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>					
LOGRADOURO (nro. av. etc.) <b>RUA ANGELO PIGOZZE</b>				NÚMERO <b>151</b>	
BAIRRO/ DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>		
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF: <b>SP</b>	Pais <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>escritoriocontabilzanco@hotmail.com</b>	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por escrito)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>4930202</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10.362.443/0001-86</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/advogado/funcionário/procureador) <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b> CRISTIAN A. DA COSTA					
DATA DE ASSINATURA <b>19/11/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procureador) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)</b> CRISTIAN ADRIANO DA COSTA				
<b>RARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

011224994-9



CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
**505.520/12-6**

Página 3 de 3



g  
g

Exterior

NRC  
Psycholog

SP

281

CATÓDICO AVEADO S8AT09

A UNIÃO ESTÁ COM VOCÊ

www.santander.com.br

## REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3512347788-2</b>		NÚMERO DA FILIAL (Somente para filial)		
NOME DO EMPRESARIO ( completo, sem abreviações) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>				
NATURAL DE: (cidade e estado do nasc.) <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		NOME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>		
PLACAR (não) <b>DECIO DONIZETE DA COSTA</b>		LUCI SIMOES DA COSTA		
NASCIDO NA (ano mês e ano de nascimento) <b>20/08/1979</b>	ID. UNI. DA FILIAL (Número) <b>30853291</b>	DATA DE EXPEDICAO <b>01/01/1998</b>	ORIGEM EMISSOR <b>SSP SP 270.597.778-30</b>	
ENDEREÇO (não da empresa) - somente no caso de menor.				
ENDERECO NA (logradouro - nº, bl., etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>			NÚMERO: <b>111</b>	
BAIRRO/UNID. <b>JARDIM ANHUMAS</b>			CEP <b>13857-000</b>	
COMPLEMENTO <b></b>			CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL; ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL;				
NOME EMPRESARIO: <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>				
ENDERECO NA (logradouro - nº, bl., etc.) <b>RUA VANTE JOSE TONETTI</b>			NÚMERO: <b>2551</b>	
BAIRRO/UNID. <b>JARDIM ANHUMAS</b>			CEP <b>13857-000</b>	
COMPLEMENTO <b></b>			CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	PAÍS <b>Brasil</b>	
VALOR DO CAPITAL (R\$ mil) <b>500.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (R\$ mil) <b>500.000,00</b>	CÓDIGO ELETRÔNICO (semanal)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE: <b>Atividade Principal 463801</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO: <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CEREAIS, CÂMARAS DE AR, PRODUTOS PNEUMÁTICOS, LEITE LATICÍNIOS, OVOS, SORVETES, ARTIGOS DE ARMARINHOS, VESTUÁRIO, ROUPAS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.</b>		
Atividade(s) Secundária(s) <b>4630702 4631100 4632003</b>		<b>PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, BICICLETAS, TRICICLOS, VEÍCULOS RECREATIVOS, TINTAS, VERNIZES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10.362.443/0001-86</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FÍSICA DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA (fazida pelo empresário ou seu representante legal) DATA DA ASSINATURA <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b> <b>11/10/2012</b>				
ASSINATURA DO EMPRESARIO (não necessária para autorizar)				
ASSINATURA DO EMPRESARIO (não necessária para autorizar) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)</b> <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

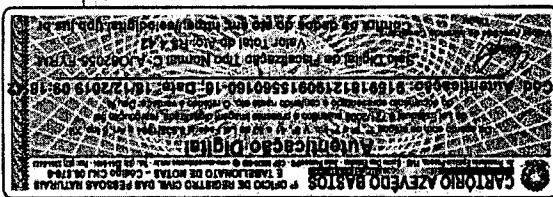
DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

011022366-7





Exterior

NRC  
e Tecnologia

JU  
ESP

## REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

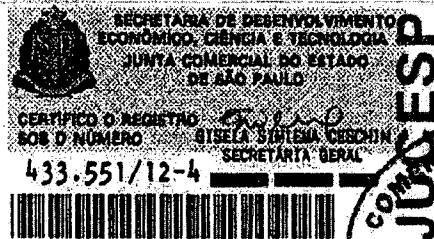
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESARIO - NIRE DA JUNTA <b>3512347788-2</b>		NIRE DA JUNTA (confira na fita)	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviações) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>			
NATURAL DE (idade à época da eleição) <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (em casamento) <b>Comunhão parcial de bens</b>	SEXO <b>Masculino</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>20/08/1979</b>		IDENTIDADE (número) <b>30853291</b>	UF DATA DE EXPEDIÇÃO <b>0 01/01/1998</b>
ÓRGÃO DE EMISSÃO <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CNPJ (Número) <b>270.597.778-30</b>
DOMICÍLIO NA (logradouro - nº, apt, etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>			
BAIRRO/DISTrito <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	Pais <b>Brasil</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresario e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>			
LOGRADOURO (nº, apt, etc.) <b>RUA VANTE JOSE TONETTI</b>		UF <b>SP</b>	NUMERO <b>2551</b>
BAIRRO/ DISTrito <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF <b>SP</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (em reais) <b>500.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (em reais) <b>QUINHENTOS MIL REAIS</b>	
COLUNA DE ATIVIDADES 4633802 4637104 4637106 4641903 4642701 4642702 4647801 4649408 4649403	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>10.362.443/0001-86</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou seu representante) em documento digitalizado <b>CRISTIAN A. DA COSTA CRISTIAN A. da COSTA</b>			
DATA DE ASSINATURA <b>11/10/2012</b>		ASSINATURA DO EMPRESARIO (ou seu representante) em documento digitalizado <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) Cristian Adriano DA COSTA</b>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

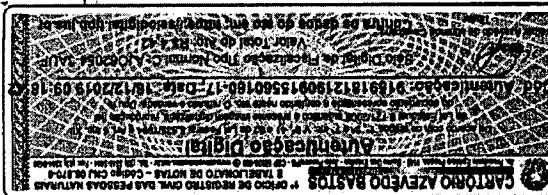
011022366-7



15 OUT. 2012



JES



exterior

JU  
ESP

## REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

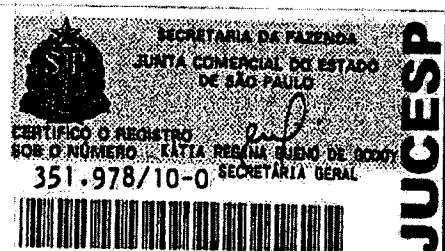
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3512347788-2</b>		NIRE DA FILIAL (número para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>				
NATURAL DE (número e sigla do estado) <b>Mogi-Guaçu</b>		UF: <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>			
FILHA(O) (se) (nº) <b>DECIO DONIZETE DA COSTA</b>	(nº) <b>LUCI SIMOES DA COSTA</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>20/08/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>308532910</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>270.597.778-30</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>				NUMERO <b>111</b>
Bairro/Distrito <b>JARDIM ANHUMAS</b>	CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>		
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF: <b>SP</b>	Pais: <b>Brasil</b>	
declarar que sou sócio de uma ou mais empresas que exercem atividade empresarial que não possui outro registro de empresário, ou que é sócio da junta comercial do Estado de São Paulo, na internet.				
ATRIBUIÇÃO Alteração do Valor do Capital;				
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIAN A. DA COSTA - ME</b>				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA VANTE JOSE TONETTI</b>				NUMERO <b>2551</b>
BAIRRO/ DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>		UF: <b>SP</b>	Pais: <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>150.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CENTO E CINQUENTA MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>Atividade Principal</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/09/2010</b>	NÚMERO DE INSERÇÃO NO CNPJ <b>10.362.443/0001-86</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF:	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/funcionário/advogado/procuroador) <b>CRISTIAN A. DA COSTA - ME CRISTIAN A. DA COSTA - ME</b>				
DATA DE ASSINATURA <b>20/09/2010</b> ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procuroador) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário) CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

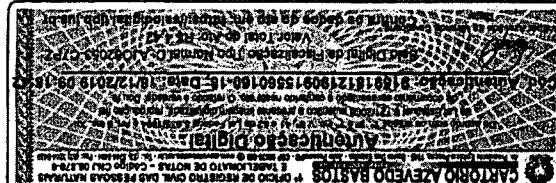
DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

006627529-6

JU  
CESP

184  
6NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMEI  
3512347788-2

NIRE DA FILIAL (Corrente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**

NATURAL (mídia e signo de batismo)

Mogi-Guaçu

UF  
SPNACIONALIDADE  
BrasileiraSEXO  
MasculinoESTADO CIVIL  
Casado(a)

REGIME DE BENS (se opção)

Comunhão parcial de bens

(nada)

**LUCI SIMOES DA COSTA**NASCIDO EM (ano da nascença) IDENTIDADE (Número)  
20/08/1979 30853291-0

ÓRGÃO EMISSOR

SSP

UF  
SPCPF (Número)  
270.597.778-30

MUNICÍPIO POR (firma de encabeçamento - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (apresentar - nro. flv. sec.)

**RUA BENEDITO PONTES**

NÚMERO

111

BARRA/ DISTRITO

**JARDIM ANHUMAS**

CEP

13857-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5033

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

**Estiva Gerbi**UF  
SP

Pais

Brasil

ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL; ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL

NOME EMPRESARIAL

**CRISTIAN A. DA COSTA - ME**

LOGRADOURO (flv. sec. nro.)

**RUA VANTE JOSE TONETTI**

NÚMERO

2551

BARRA/ DISTRITO

**JARDIM ANHUMAS**

CEP

13857-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5033

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

**Estiva Gerbi**UF  
SP

Pais

CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)

VALOR DO CAPITAL (R\$)

30.000,00 TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atividade Principal

COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CEREAIS

4633801

Atividade(s) Secundária

(s)

4632003

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:

NÚMERO DE INSERÇÃO NO CNPJ

10.362.443/0001-86

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF

UF

DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/funcionário)

**CRISTIAN A. DA COSTA - ME CRISTIAN A. DA COSTA**

DATA DE ASSINATURA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/funcionário)

22/10/2009

**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)**

PARA USO EXCLUSIVO DA UNIÃO COMERCIAL

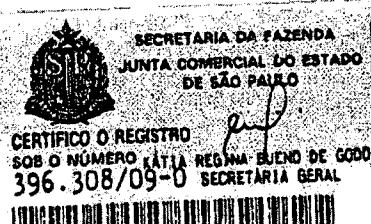
**CRISTIAN ADRIANO DA COSTA**

DEFERIDO

REGISTRO

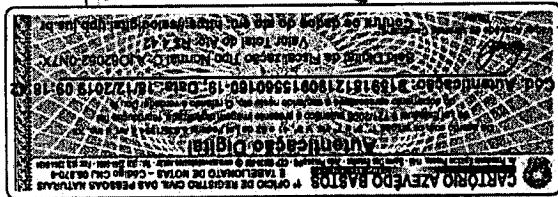
CONTROLE INTERNET

004993006-1



185

**ESCRITÓRIO REGIONAL  
LINEIRA**



NÚMERO	INDIVIDUAL 35 1 2347788 2		E DA SEDE	NIRE DA FILIAL (Formato para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)				SEXO		
<b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA</b>				Masculino		
NATURAL DE (digite o sigla do estado) <b>Mogi-Guaçu</b>		UF <b>SP</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>		
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BIENS (se casado)				
FILIAÇÃO (não) <b>DECIO DONIZETE DA COSTA</b>		(não) <b>LUCI SIMÕES DA COSTA</b>				
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>20/08/1979</b>		IDENTIDADE (número) <b>30.853.291-0</b>		ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF. <b>SP</b>	CPP (número) <b>270.597.778-30</b>
EMANCIPADO POR (nome de encarregado - somente no caso de menor)						
DOMICÍLIO (RUA, bairro, nº, etc.) <b>RUA BENEDITO PONTES</b>						
BAIRRO/ DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>			CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>					UF <b>SP</b>	
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.						
ATOS: <b>Constituição Normal;</b>						
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b>						
LOGO/ DOLÔGO (não é obrigatório) <b>RUA VANTE JOSE TONETTI</b>		NÚMERO <b>2551</b>				
BAIRRO/ DISTRITO <b>JARDIM ANHUMAS</b>		CEP <b>13857-000</b>			CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5033</b>	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO <b>Estiva Gerbi</b>					CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>5.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por escrito) <b>CINCO MIL REAIS</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>Atividade Principal 4724500</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/09/2008</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Não</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/encarregado/procureador) <b>CRISTIAN A. DA COSTA</b> CRISTIAN A. DA COSTA						
DATA DE ASSINATURA <b>01/09/2008</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procureador) <b>CRISTIAN ADRIANO DA COSTA (Empresário)</b> CRISTIAN ADRIANO DA COSTA				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO	REGISTRO			CONTROLE INTERNET		
						002911882-4



JPC

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váller Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa W & C ALIMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa W & C ALIMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/04/2020 10:23:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa W & C ALIMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1417682

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/12/2020 09:21:06 (hora local).

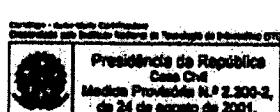
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 91591812190915560160-1 a 91591812190915560160-18

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4e9b172215fb692953d7e6c281291ee865cc4899852af5e77735ff1fe43bbc1d04eb5de4d99080be674f159197  
a514a5430ec399097591205bd50940205b17e





DET  
DR

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Hortolândia - SP.

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020

PROCESSO N° 3807/2020.

A empresa W&C ALIMENTOS EIRELI, com sede á Avenida Mario Zara, nº 2910, Distr. Ind. Argino Mendes - CEP: 13.857-000, na cidade de Estiva Gerbi, Estado de SP , inscrita no CNPJ sob n.º 10.362.443/0001-86 e IE nº 746.058.745.118, declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 47/2020.

Estiva Gerbi, 19 de JUNHO de 2020.

10.362.443/0001-86  
I.E.: 746.058.745.118

W & C ALIMENTOS EIRELI

Avenida Mario Zara, nº. 2910  
Distr. Argino Mendes - CEP: 13.857-000  
ESTIVA GERBI - SP

*Carmel*

W&C ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 10.362.443/0001-86  
CARMEM LAURA OLIVEIRA  
CPF nº426.728.098-36

*DR*  
*DR*  
*DR*



188  
D

AO

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 38/2020**

**EDITAL N°. 47/2020**

**PROCESSO ADM. 3807/2020**

**ANEXO II**

**INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

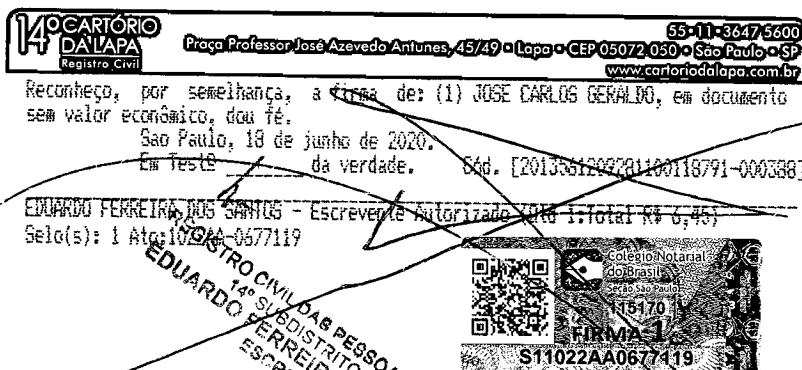
Pelo presente instrumento a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 11.164.874/0001-09, com sede a Avenida General Furtado do Nascimento, 684- Conj. 51 e 52- Alto de Pinheiros São Paulo- SP, através de seu representante legal infra-assinado, **CREDECIA** a **Sra. Lucy Anne Machado**, portadora do RG nº. 29.354.580-7 e do CPF nº. 256.887.138-52, outorgando-lhes plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº. 38/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do edital de Pregão nº. 47/2020.

São Paulo, 17 de junho de 2020.

**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**

José Carlos Geraldo  
Sócio  
RG: nº. 7.958.714  
CPF nº. 880.172.498-53



RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ 11.164.874/0001-09  
Av. General Furtado do Nascimento, 684 – Conj. 51 e 52 –  
CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – SP  
Fone (11) 3026-2202



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3 8 0 7 / 2 0 2 0

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.164.874/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco José Coelho Freitas, portador da Carteira de Identidade RG. nº 19.764.380 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 115.847.558-65, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

~~RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA~~

Francisco José Coelho Freitas  
Procurador  
RG nº. 19.764.380  
CPF nº. 115.847.558-65

~~14º SUEDISTRITO - LAPA~~

**14º CARÓLIO DA LAPA**

Procurador: Francisco Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - CEP 05072-050 - São Paulo - SP  
www.carorioladlapa.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma des (1) FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS, em São Paulo, 18 de junho de 2020.

14º CARÓLIO DA LAPA

BRUNA FREITAS CUTIERREZ - ESCREVENTE AUTORIZADA (Nº 1107411 R\$ 6,49)  
Salto(s): 1 Até:10/2020-04/2021

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
14º SUEDISTRITO - LAPA  
BRUNA FREITAS CUTIERREZ  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Coleção Notarial  
GOB/ARUL  
São Paulo  
115170

HIRMA-1  
S11022AA0676336

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ 11.164.874/0001-09  
Av. General Furtado do Nascimento, 684 – Conj. 51 e 52  
CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – SP  
Fone (11) 3026-2200



A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3 8 0 7 / 2 0 2 0

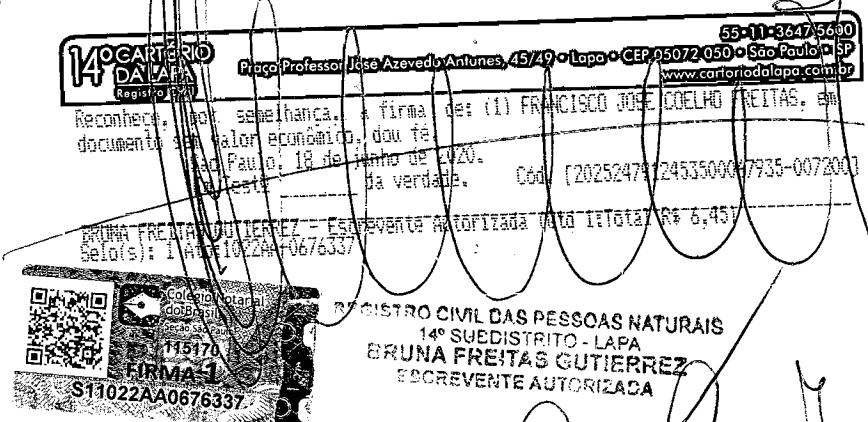
**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de 141.000 (cento e quarenta e uma mil) unidades de kits de gêneros alimentícios para atendimento aos alunos matriculados na rede Municipal de ensino.

### DECLARAÇÃO

A RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.164.874/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Francisco José Coelho Freitas, portador da Carteira de Identidade RG. nº 19.764.380 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 115.847.558-65, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 47/2020.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA  
Francisco José Coelho Freitas  
Procurador  
RG nº. 19.764.380  
CPF nº. 115.847.558-65



RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ 11.164.874/0001-09  
Av. General Furtado do Nascimento, 684 – Conj. 51 e 52  
CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – SP  
Fone (11) 3026-2200

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO DA VILA

MADALENA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ANDREA RUZZANTE GAGLIARDI



1º Traslado  
LIVRO N° 0269  
PÁGINA 011/012

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RC NUTRY  
ALIMENTAÇÃO LTDA EPP

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, em diligência na Avenida Arruda Botelho, 684, Conjunto 51 e 52, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, perante mim, ESCREVENTE AUTORIZADO, compareceu como outorgante: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.164.874/0001-09, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento, 684, conjuntos 51 e 52, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, com sua 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 23/11/2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) aos 05/12/2018, sob nº 518.976/18-0, neste ato representada nos termos da CLÁUSULA QUINTA, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 78, fls. 60), por seu Sócio Administrador: JOSE CARLOS GERALDO, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade ssp nº 7.958.714 SSP/SP-SP e inscrito no CPF/MF nº 880.172.498-53, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, 139, Vila Alpina, Santo André, SP; reconhecida por mim ESCREVENTE AUTORIZADO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 19.764.380-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Manjolo, 323, bloco 1, apartamento 112, Jardim Manjolo, São Paulo, SP; a quem confere poderes para comprar e vender mercadorias do ramo do seu negócio; pagar, receber, passar recibo, dar quitação; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições; nomear e revogar prepostos; representá-la perante as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Concessionárias de Serviços Públicos, requerer, alegar, assinar documentos e praticar os atos que sejam necessários; assinar a correspondência comercial, livros, guias e papéis fiscais; assinar contrato, inclusive de locação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e outras em quaisquer Bancos, inclusive os federais e estaduais, assinar propostas, contratos e borderôs, depositar e retirar importâncias, títulos e valores, emitir, assinar e endossar cheques, reconhecer saldos e requisitar talões de cheques para uso da outorgante; assinar contratos de todos os fins, de interesse da empresa, autorizar o levantamento dos depósitos vinculados ao fundo de garantia por tempo de serviço; emitir, aceitar, assinar, sacar, endossar, descontar, caucionar e protestar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, faturas, conhecimentos e outros títulos; retirar da empresa brasileira de Correios e Telégrafos, a correspondência em geral, registradas com e sem valor, vales postais, reembolsos e collis, dar recibos e quitação; representá-la no Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, e Juntas de Conciliação e Julgamento, em homologações e rescisões de contrato de trabalho, fazer acordos trabalhistas; contratar advogados para representá-la no foro em geral, com os poderes da cláusula ad-judicativa, e os especiais de receber e dar quitação, confessar, recorrer, transigir, desistir, formar compromissos ou acordos, propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber citações, intimações e notificações; representá-la perante

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMDENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Barcode: 10722602398028.000046243-1

P.09793 R:000243

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 382 - JD PAULISTANO  
SÃO PAULO SP CEP: 05426-200  
FONE/FAX: 11-38167700



Autenticado no dia 18 MAIO 2020  
Professora Josefa  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 382 - São Paulo - SP  
A autenticar a original a presente a mim  
ESTA COPIA CONFORME AO ORIGINAL  
Brida Freitas Gutiérrez  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO  
2071610233448-071610233448-0715110233448

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

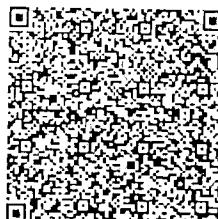


DETRAN, CIRETRAN, DENATRAN, SEFAZ ou quaisquer outros órgãos de trânsito, podendo formalizar a compra ou venda de veículos, assinar o respectivo documento de transferência, tais como DUT ou CRV; representá-la perante as Repartições Públicas em geral, inclusive junto a Instituições Financeiras, INSS, Prefeituras, Tabelionatos de Notas e Registro de Imóveis competentes, podendo requerer averbações, providenciar registros, negociar débitos, parcelar, pagar, receber e dar quitação; podendo, ainda, tudo alegar, declarar, promover, autorizando matrículas, registros, cancelamentos, averbações e re-ratificações de dados se necessário; podendo ainda constituir sociedades, adquirir quotas de capital social de outras sociedades, e ainda transferir e/ou alienar as quotas de capital social que possui de outras sociedades, podendo assinar os respectivos Contratos Sociais ou alterações contratuais, representá-la perante as Juntas Comerciais em todo o Território Nacional, receber citações, requerer cadastros e retificações, solicitar certidões; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente instrumento, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes para si. A presente procuração é outorgada pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data, podendo ser revogada a qualquer tempo pela outorgante. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que, sendo-lhe lido, aceita. Eu, **GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA, ESCREVENTE AUTORIZADO**, à lavrei (a) **JOSE CARLOS GERALDO | JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA**. (Destacado: R\$ 453,22, Guia nº 009/2019). Esta legalmente sellada. Traçalhada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu, **JOÃO CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA, SUBSTITUTO**, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

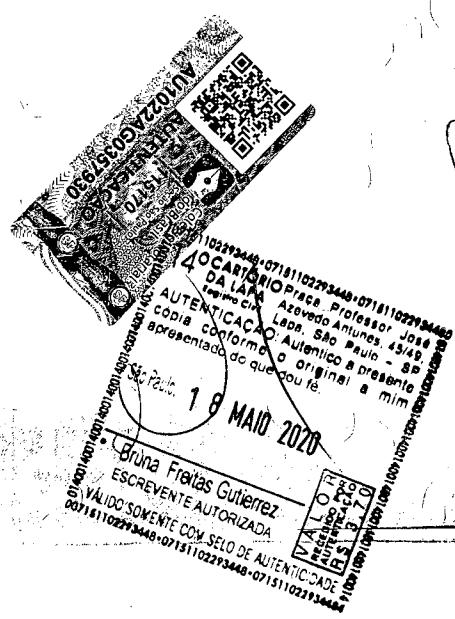
Em Testemunho

Da Verdade.

**JOÃO/CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTO**



Selo digital nº: 1132411TR000000001781919E - Valor R\$: R\$ 0,00  
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR  
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.



22<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 11.164.874/0001-09  
NIRE: 35.222.969.074

Pelo presente instrumento,

**JOSÉ CARLOS GERALDO**, brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53; e:

**SPERO PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações com sede na Av. General Furtado do Nascimento nº. 740 – CJ. 87 – Edifício Bachianas – Bairro: Alto de Pinheiros – CEP: 05465-070, São Paulo, S.P., inscrita no CNPJ sob nº 22.506.358/0001-23 com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3530048229-8 em sessão de 15/09/2015, neste ato representada por seu diretor: **FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 11/08/1966, portador da cédula de identidade R.G nº. 19.764.380-2 – SSP-SP e do C.P.F./MF nº. 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Jacaré Copáiba nº. 171 – torre 1 – apto. 86 – Bairro: Vila Marina – CEP: 02965-170 – São Paulo /SP.

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento nº. 684 – Conjuntos 51 e 52 - CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o no 11.164.874/0001-09, e inscrição estadual nº. 148.798.704.114, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.222.969.074, em sessão de 07/01/2009, e última alteração registrada sob nº. 639.816/19-8 em sessão de 20/12/2019, resolvem, na melhor forma de direito alterar e Consolidar o Contrato Social mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1 – Alteração de Endereço Filial:** Neste ato é alterado o endereço da Filial COZINHA AEROPORTO registrada sob nire nº. 26.902.003.889, portadora do CNPJ nº. 11.164.874/0007-96 e inscrição estadual nº. 0867060-98 para a Avenida Marechal Mascarenhas de Morais nº. 4930 – Galpão D – Bairro: Ibura – CEP: 51210-000 – Recife / PE.

**2– Abertura de Filial:** Neste ato é aberta a FILIAL GOIANA: com sede na Rua dos Martírios nº. 33 – Bairro: Centro – CEP: 55900-000 – Goiana / PE.

**3 -** As demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas ou revogadas pelo presente Instrumento continuam em pleno vigor, devidamente ratificadas pelos sócios em todos os seus termos, cláusulas e condições.

**4 -Por consenso e deliberação os sócios resolvem, CONSOLIDAR O CONTRATO**



**SOCIAL**, com nova redação.

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 11.164.874/0001-09

NIRE: 35.222.969.074

Pelo presente instrumento

**SPERO PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações com sede Av. General Furtado do Nascimento nº. 740 – CJ. 87 – Edifício Bachianas – Bairro: Alto de Pinheiros – CEP: 05465-070, São Paulo, S.P., inscrita no CNPJ sob nº 22.506.358/0001-23 com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3530048229-8 em sessão de 15/09/2015, neste ato representada por seu diretor **FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 11/08/1966, portador da cédula de identidade RG nº. 19.764.380-2 – SSP-SP e do C.P.F./MF nº. 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Jacaré Copáiba nº. 171 – torre 1 – apto. 86 – Bairro: Vila Marina – CEP: 02965-170 – São Paulo / SP; e

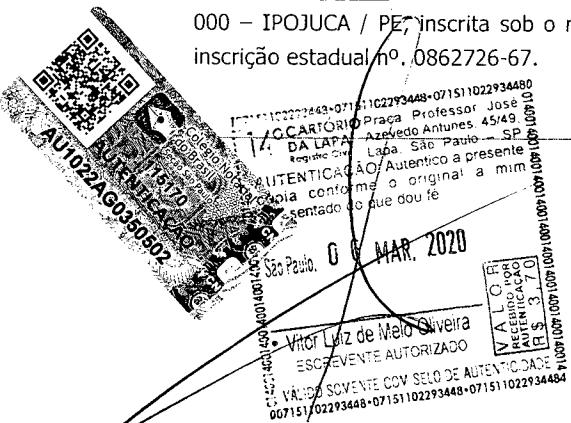
**JOSÉ CARLOS GERALDO**, brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53;

**únicos sócios** componentes da sociedade limitada denominada **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento nº. 684 – Conjuntos 51 e 52 - CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP, e filiais localizadas em:

**FILIAL PERNAMBUCO:** Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves nº. 2680 – Prédio A.1.15 – Bairro: Paratiibe – Complexo CIEN – CEP: 53411-000 – Paulista / PE, inscrita sob o nire nº. 26999086512 no Estado de São Paulo e sob o nire nº. 26.900.681.782 no Estado de Pernambuco, registrada sob o CNPJ nº. 11.164.874/0004-43 e inscrição estadual nº. 062806840;

**FILIAL MARANHÃO:** Av. Lourenço Vieira da Silva nº. 05 - Quadra 44 – Jardim São Cristovão II – CEP: 65.055-378 – São Luis / MA, inscrita sob o nire nº. 21.999.021.092, CNPJ nº. 11.164.874/0005-24 e inscrição estadual nº. 125.341.636.

**FILIAL IPOJUCA:** Avenida Gilvan Leônico Marques nº. 4000 – Bairro: Centro – CEP: 55590-000 – IPOJUCA / PE, inscrita sob o nire nº. 26.999.096.411, CNPJ nº. 11.164.874/0006-05 e inscrição estadual nº. 0862726-67.



194  
0

**COZINHA AEROPORTO:** Avenida Marechal Mascarenhas de Morais nº. 4930 – Galpão D – Bairro: Ibura – CEP: 51210-000 – Recife / PE, inscrita sob o nire nº. 26.902.003.889, CNPJ nº. 11.164.874/0007-96 e inscrição estadual nº. 0867060-98.

**FILIAL BELÉM:** Av. Generalíssimo Deodoro nº. 645 – 3º Andar – Salas 01 e 02 – CEP: 66055-240 – Bairro: Umarizal – Belém – PA, inscrita sob o nire nº. 15.902.003.421, CNPJ nº. 11.164.874/0008-77 e inscrição estadual nº. 15.674.436-8.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é: Serviço de alimentação (refeições prontas), com especialização nos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios de cozinha, com emprego de mão de obra e respectivo treinamento de pessoal, bem como fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados. A prestação de serviços de lavanderia, limpeza, asseio e conservação em geral, serviços de portaria, hotelaria marítima e hotelaria terrestre e locação de mão de obra temporária.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo constituir Filiais em Território Nacional.

### CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	%
Spero Participações S/A	9.900.000	9.900.000,00	99%
José Carlos Geraldo	100.000	100.000,00	1%
<b>Total</b>	<b>10.000.000</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** Na forma do Art. 1052 da lei 10.406 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor representativo nas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



196  
d

**Parágrafo Segundo:** Os sócios, já devidamente qualificados, declaram que não estão sendo processados e nem estão temporariamente ou definitivamente condenados pela prática de crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso à função ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra propriedade, à economia popular ou a fé pública.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS GERALDO** com todos os poderes de gestão e direção dos negócios, bem como adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, movimentar contas correntes e contrair quaisquer tipo de empréstimo em quaisquer instituições financeiras públicas e privadas e representar a sociedade perante quaisquer autoridades e repartições públicas, autarquias e todos os demais atos societários, fiscais, financeiros e administrativos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

A venda, cessão ou transferência de quotas a terceiros dependerá de prévio consentimento unânime dos sócios, aos quais fica assegurada em igualdade de condições à preferência para aquisição das quotas sociais.

**Parágrafo único:** O sócio que desejar vender, ceder ou transferir suas cotas sociais a terceiros, fica obrigado a notificar formalmente outro sócio, cabendo ao sócio interessado exercer seu direito de preferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se à sociedade com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante notificação formal a respeito.

**Parágrafo único:** A sociedade procederá aos pagamentos dos haveres ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 60 (sessenta) dias da data de saída do sócio, parcelas essas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO DO SÓCIO



JOSÉ  
O

O falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente, com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido, nos termos e condições do parágrafo único da cláusula sétima supra.

**Parágrafo único:** Na hipótese do sócio remanescente não ter interesse na continuação da empresa, poderá a sua liquidação efetuando a divisão dos seus haveres das respectivas cotas.

#### CLÁUSULA NONA: DO EXERCICIO SOCIAL

Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano civil, será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sem prejuízo do levantamento no último dia de cada mês de um Balancete ou Balanço para apuração de resultados, podendo eventuais lucros serem mensalmente distribuídos entre os sócios na proporção que lhes for determinada, podendo ser distribuído em proporção diverso de suas participações no capital social ou ainda terem a destinação que os sócios deliberarem, observadas as normas legais e pertinentes.

**Parágrafo primeiro:** Eventuais prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de sua respectiva participação no Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Anualmente, junto com o Balanço Patrimonial da Sociedade será elaborado, em comum acordo entre os sócios, um relatório dos haveres da Sociedade que estabelecerá as bases para os pagamentos previstos nas cláusulas VI e VIII.

**Parágrafo terceiro:** A sociedade devidamente representada nos termos deste instrumento poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore para os sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

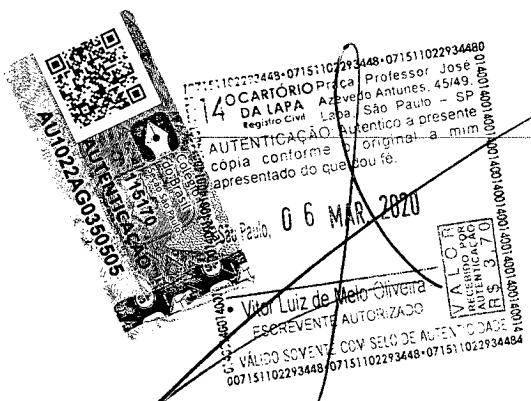
#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões ou dúvidas que possam suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto na lei 10.406/2002 ou em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

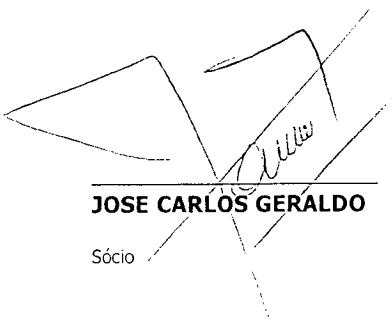
Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas deste instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem plenamente justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, a fim que produza os feitos jurídicos desejados.



197  
P

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**JOSE CARLOS GERALDO**  
Sócio

  
**SPERO PARTICIPAÇÕES S/A**  
Francisco Jose Coelho Freitas  
Sócia

Testemunhas:

  
Nome: Kelly Fabrícia Fernandes  
RG: 227551923

  
Nome: Kelly Fabrícia Fernandes  
RG: 22722791-8

  
Advogado  
OAB

Sérgio Luiz Corrêa  
OAB/SP 100.496

04 MAR 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SINCOMÉRCIO OSASCO

CERTIFICO O REGISTRO GISELA SIMONE CESCHIN  
SOB O NÚMERO SECRETÁRIA GERAL  
101.496/20-5

  
JUCESP



Página 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR

B636-057585

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.958.714-8

14/MAI/2012

JOSE CARLOS GERALDO

HORACIO ALFREDO GERALDO

E ERNESTINA MUNIZ GERALDO

S.ANDRÉ -SP

27/ABR/1957

SANTO ANDRÉ-SP

SANTO ANDRE

CC: LV.B54 /FLS.07 /N.015686

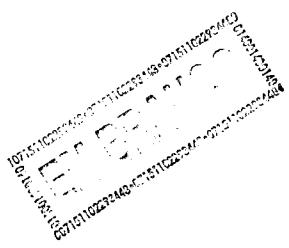
880172498/53

AUVIDO 214 Delegado Divisão Roberto SANTURO DO DIRETORIA IIRGD/SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02293448-07151102293448-07151102293448  
OCARTÓRIO Praça Professor José  
DA LAPA Azevedo Antunes, 45/49.  
Região Civil Lapa, São Paulo - SP  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente  
cópia conforme o original a mim  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 14 JAN. 2020  
Bruna Freitas Gutierrez  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
007151102293448-07151102293448-07151102293448







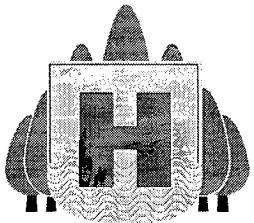
AO  
Protocolo Geral  
Para abertura de  
volume.

*Adriana*  
Luciana Kojima  
Departamento de Suprimentos

19/06/20

07/15/102293446-07/15/102293449-07/15/102293456  
**EM BRANCO**  
07/15/102293446-07/15/102293449-07/15/102293456

07/15/102293446-07/15/102293449-07/15/102293456  
**EM BRANCO**  
07/15/102293446-07/15/102293449-07/15/102293456



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

000200 C

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**PMH 3.807/2.020**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 3.807/2.020, numerado até a folha de nº 200.

Hortolândia, 22 de Junho 2020

Prefeitura de Hortolândia

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de Protocolo Geral

Endereço: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP |

CEP: 13184-472 –Tel: 19 3965-1410 | e-mail:protocolo@hortolandia.sp.gov.br |

[www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)